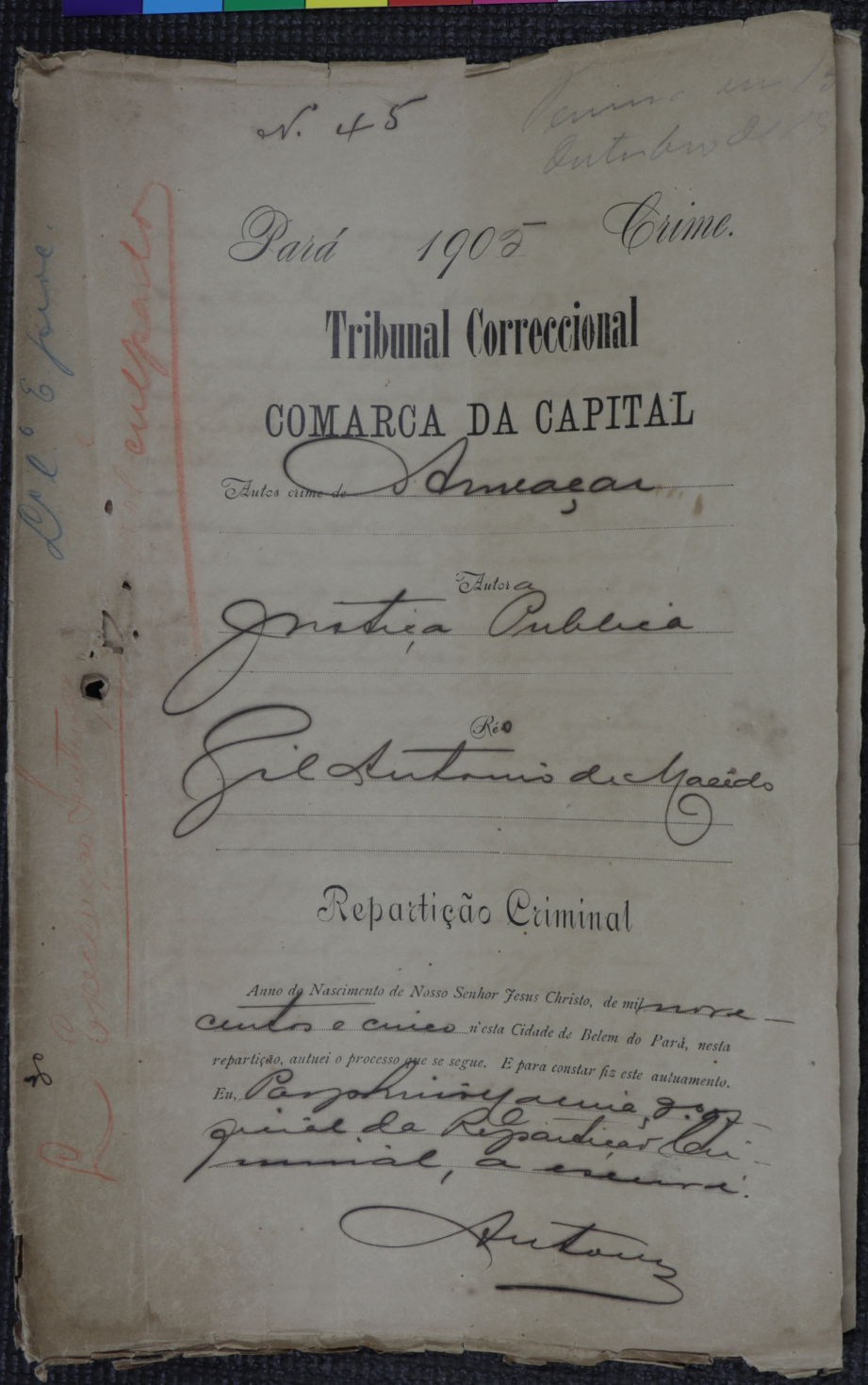

N. 45

Pará 1905 Crime.

Tribunal Correccional

COMARCA DA CAPITAL

Autos crime de Ameaças

Autora

Justiça Publica

Réo

Gil Antonio de Macêdo

Repartição Criminal

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e cinco n'esta Cidade de Belem do Pará, nesta repartição, autuei o processo que se segue. E para constar fiz este autuamento. Eu, Parzhinio Maria, 2.º Official da Repartição Criminal, a escrevi.

Antonio

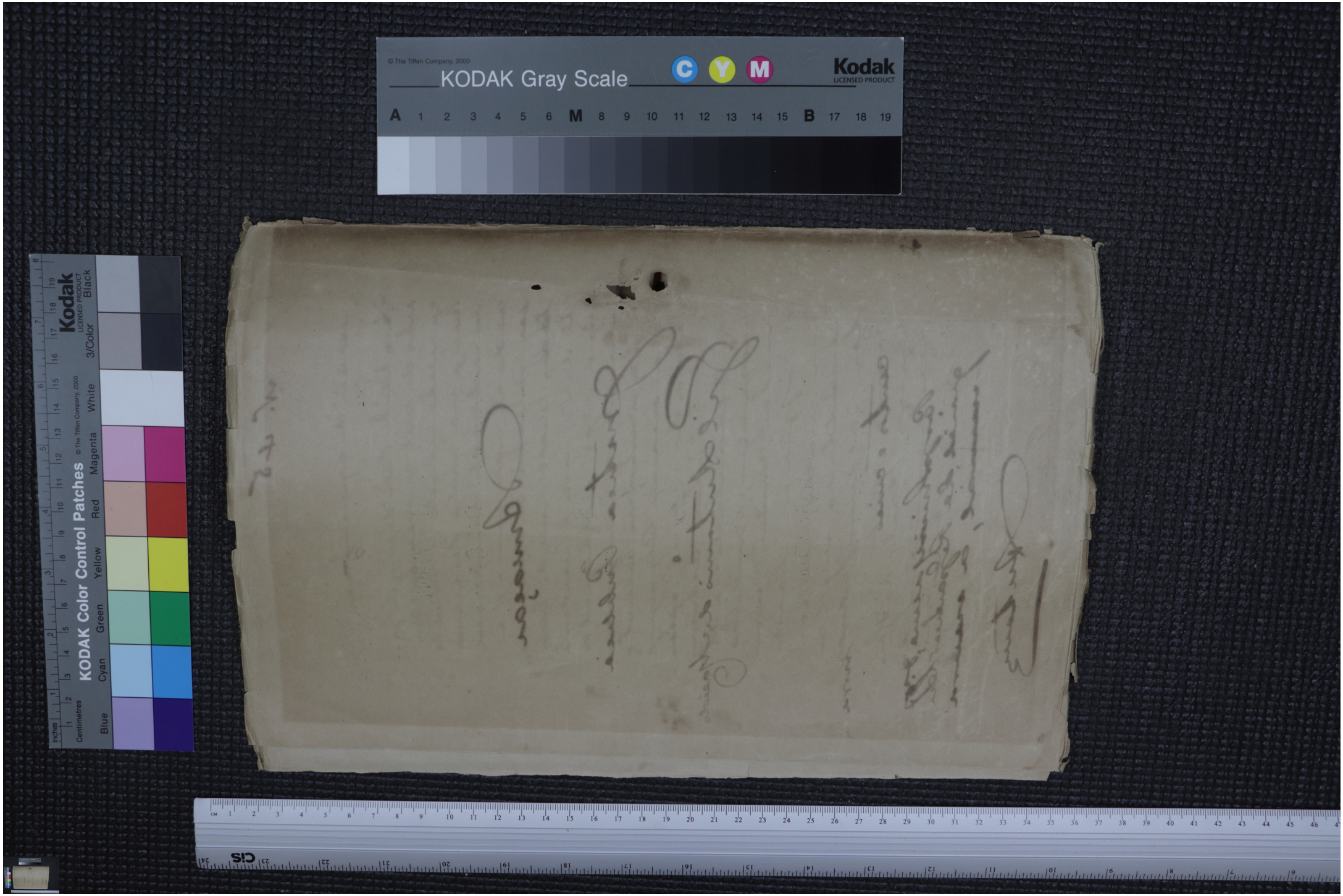

Termo de apresentação

Aos trinta dias do mez de junho de mil novecentos e cinco nesta cidade de Belem do Pará e na sala das sessões do Tribunal Commercial onde se acharam o Doutor Julio Cesar de Magalhães Costa, juiz de Direito da 4ª vara e Presidente do mesmo Tribunal, os membros Doutores José Antonio Ernesto Pará-assis e Olympio Vieira da Silva Dantas e o Doutor Estevam Cavalcante de Sá e Albuquerque, Segundo Promotor, commigo segundo official abaixo assignado, ahi foi remettido pelo Doutor Baldomiro Hardman, Primeiro Prefeito de Segurança Carlos da Hora Pires, digo Ernesto Antonio de Macedo, acompanhado de um officio de remessa em cujo acto julgou o Doutor Promotor a dito réo

Vale a entrelinha que fiz. Porphirio Moreira

réo incurso no art.º 184 com
as circumstancias aggra-
vantes do §§ 4.º e 5.º do art.º
39 tudo do Codigo Pe-
nal e offerecem para
testemunhas Manoel
do Nascimento, Francis-
co Tavares de Mello
e João Jorge de Oliveira;
do que para constar
fiz este termo, que vae
assignado pelos juizes
promotor e réo. Eu,
Porphirio Marinho, 2.º of-
ficial, o escrevi.
Julio Cezar de Moraes Coelho
José Antonio Ernesto Tavares
Olympio Vieira Sª Dantas
Estevam Cavalcanti de Sá e Albuquerque
Gil Antonio do Nascimento

Estado do Pará

Secretaria de Estado da Justiça, Interior e Instrucção Publica

Segurança Publica

N.º 60

Belém, 30 de Junho de 1905

Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª
Vara Criminal da Capital

Annexos á este envio-vos em originaes os autos de perguntas feitas á João Baptista de Souza, Gil Antonio Macedo, Antonio Ferreira Lino e Manoel Gomes da Silva, os dois primeiros victima e auctor e os dois ultimos testemunhas do crime de Ameaças feitas pelo dito Gil Antonio Macedo.

Fazendo vos apresentar o reu do auctor, faço-o acompanhar das seguintes testemunhas:—

Manoel do Sacramento
Francisco Tavares de Mello
João Jorge de Oliveira

Saude e fraternidade

Baldoino Hardman
1º Prefeito

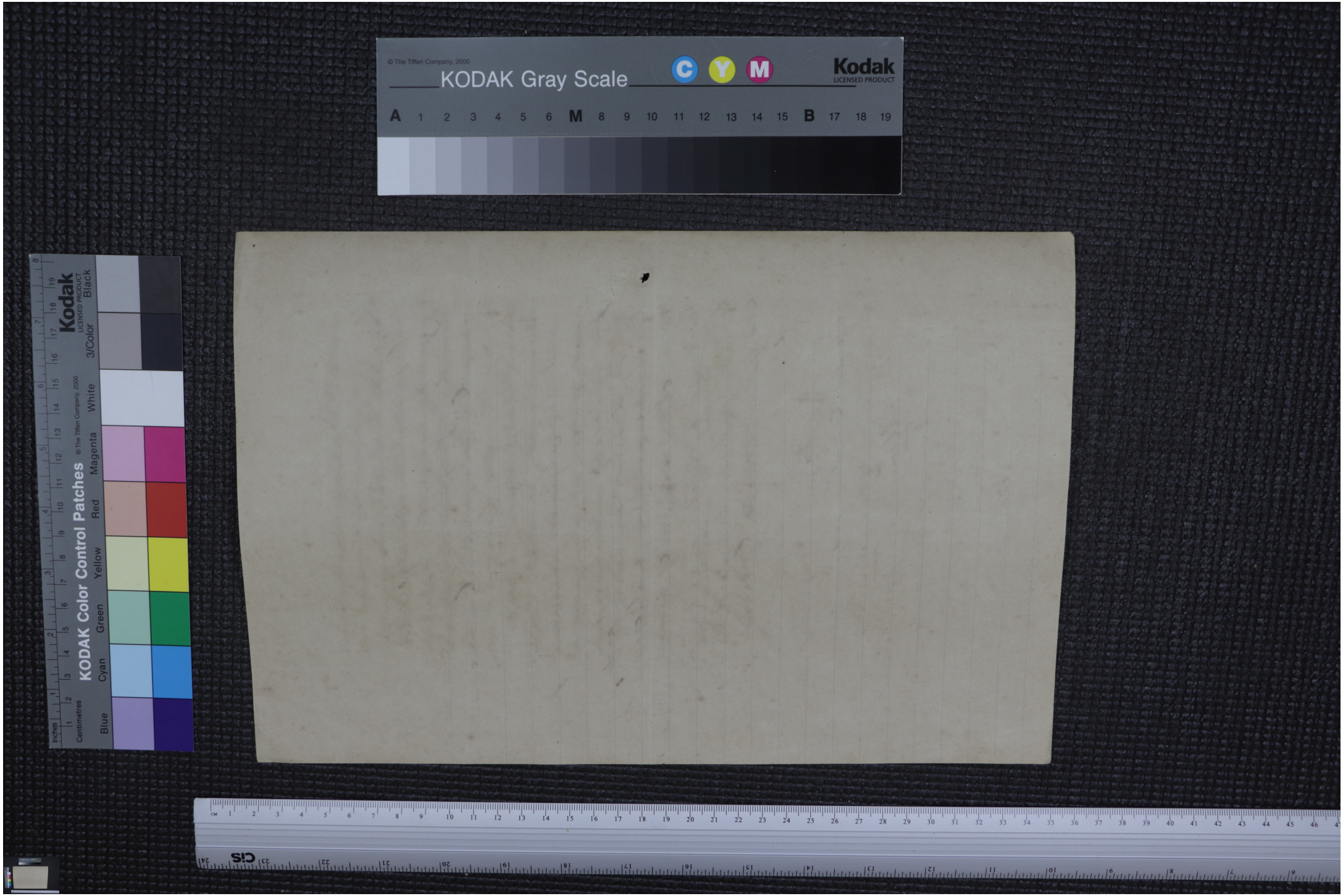
© The Tiffen Company, 2000
KODAK Gray Scale
C Y M
Kodak
LICENSED PRODUCT
A 1 2 3 4 5 6 M 8 9 10 11 12 13 14 15 B 17 18 19
Kodak
LICENSED PRODUCT
KODAK Color Control Patches
© The Tiffen Company, 2000
Black
3/Color
White
Magenta
Red
Yellow
Green
Cyan
Blue
Inches
Centimetres

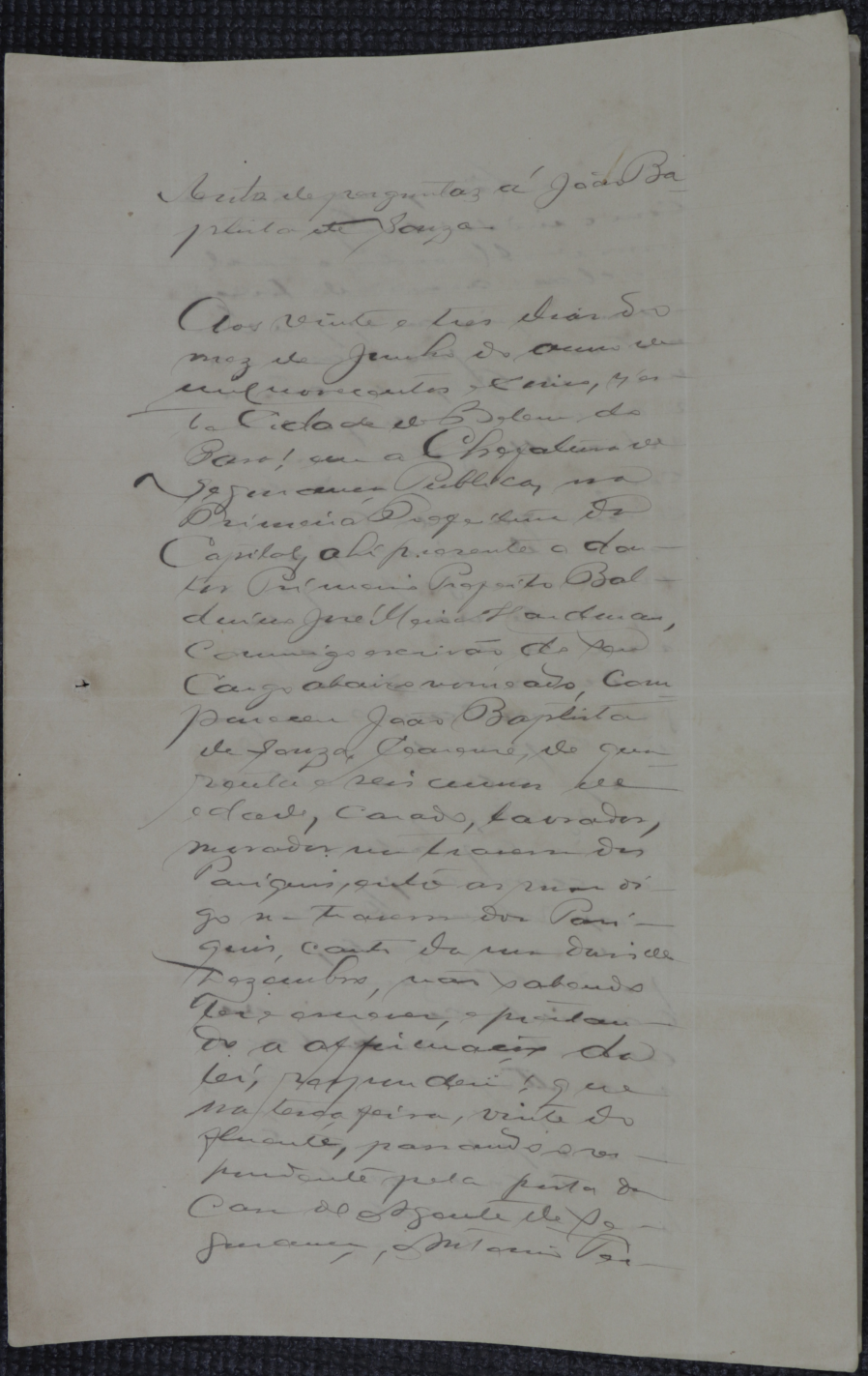

Auto de perguntas á João Baptista de Souza.

Aos vinte e tres dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e cinco, n'esta Cidade de Belem do Pará, em a Chefatura de Segurança Publica, na Primeira Prefeitura da Capital, ahi presente o doutor Primeiro Prefeito Balduino José Meira Hardman, commigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado, compareceu João Baptista de Souza, Cearense, de quarenta e seis annos de edade, casado, lavrador, morador na travessa dos Pariquis, entre as mas digo na travessa dos Pariquis, canto da rua dois de Dezembro, não sabendo ler e escrever, e prestando a affirmação da lei, respondeu: que na terça feira, vinte do fluente, passando o respondente pela porta da casa do Agente de Segurança, Antonio Per-

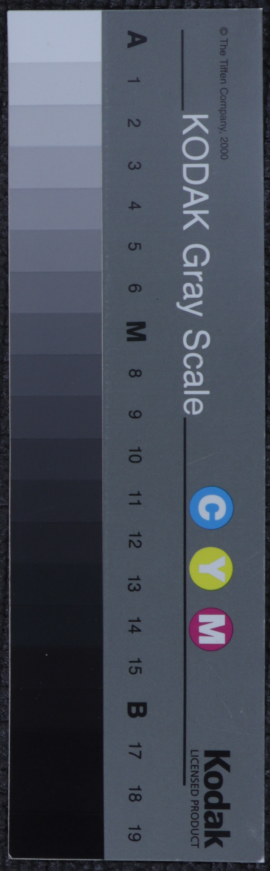

Ferreira Lima, encontrou-se
com o individuo Gil An-
tonio de Macedo, o qual
se achava armado de terçado
e uma espingarda; que sem
motivo que provocasse o a-
nimo de Gil, este atirou-
se ao respondente querendo
vibrar-lhe golpes com o ter-
çado; que o respondente, re-
ceiando funesta consequ-
encia, depois de aparar
os mesmos golpes que fe-
lizmente não o acerta-
ram, tratou de escapar-
se da sanha do seu ag-
gressor, voltando o respon-
dente para traz em di-
vecção á casa do alludi-
do Agente, a quem o res-
pondente participou es-
sa occorrencia; que de-
pois, sahindo da casa
do mesmo Agente, o res-
pondente seguiu o seu
caminho, com o fim de
apanhar sam anbaya
no matto para remedio,
sendo n'esta occasião per-
seguido pelo mesmo Gil
que de certa distanci-
ação correndo atraz do
respondente, fazendo pon-

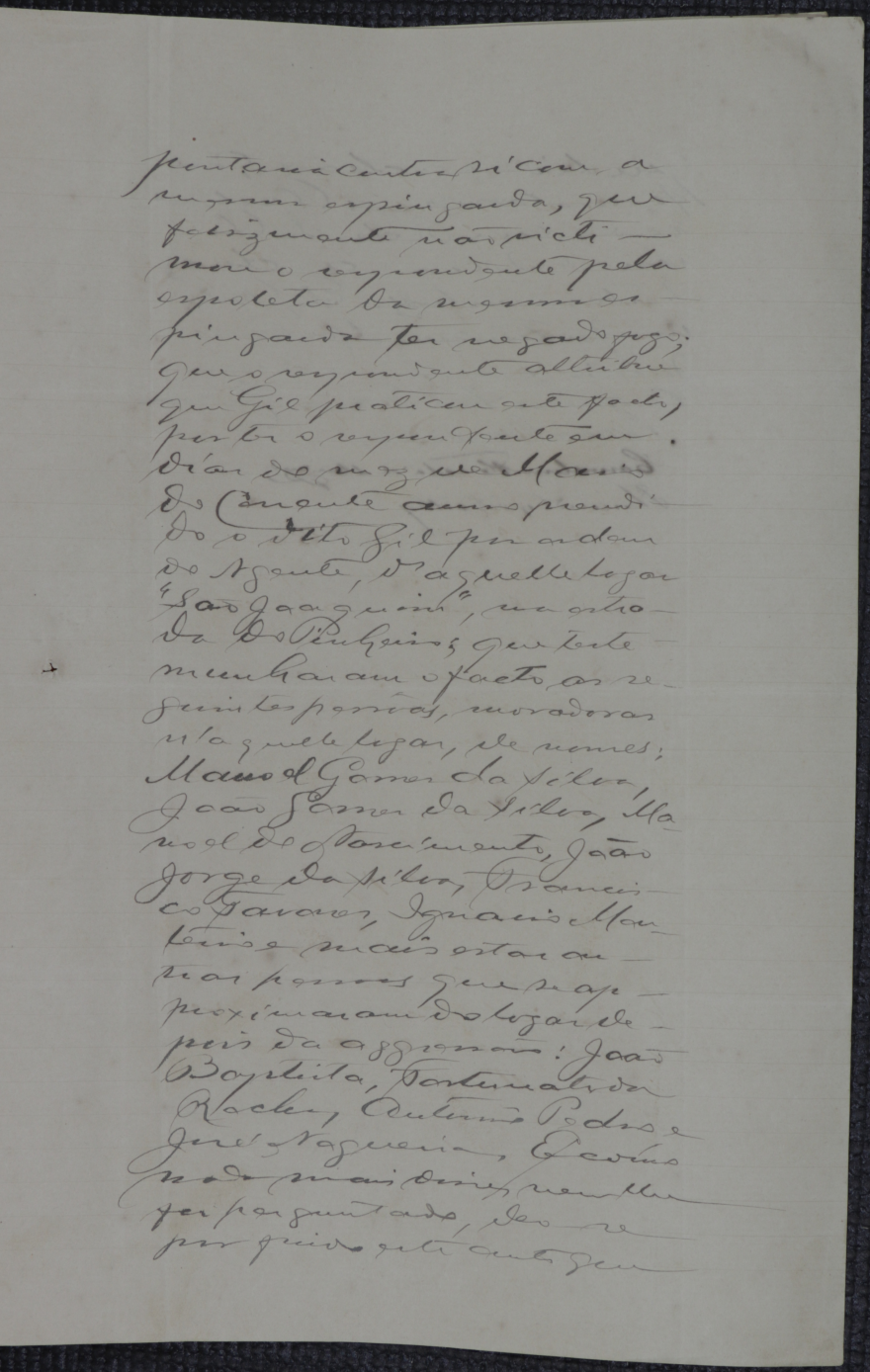

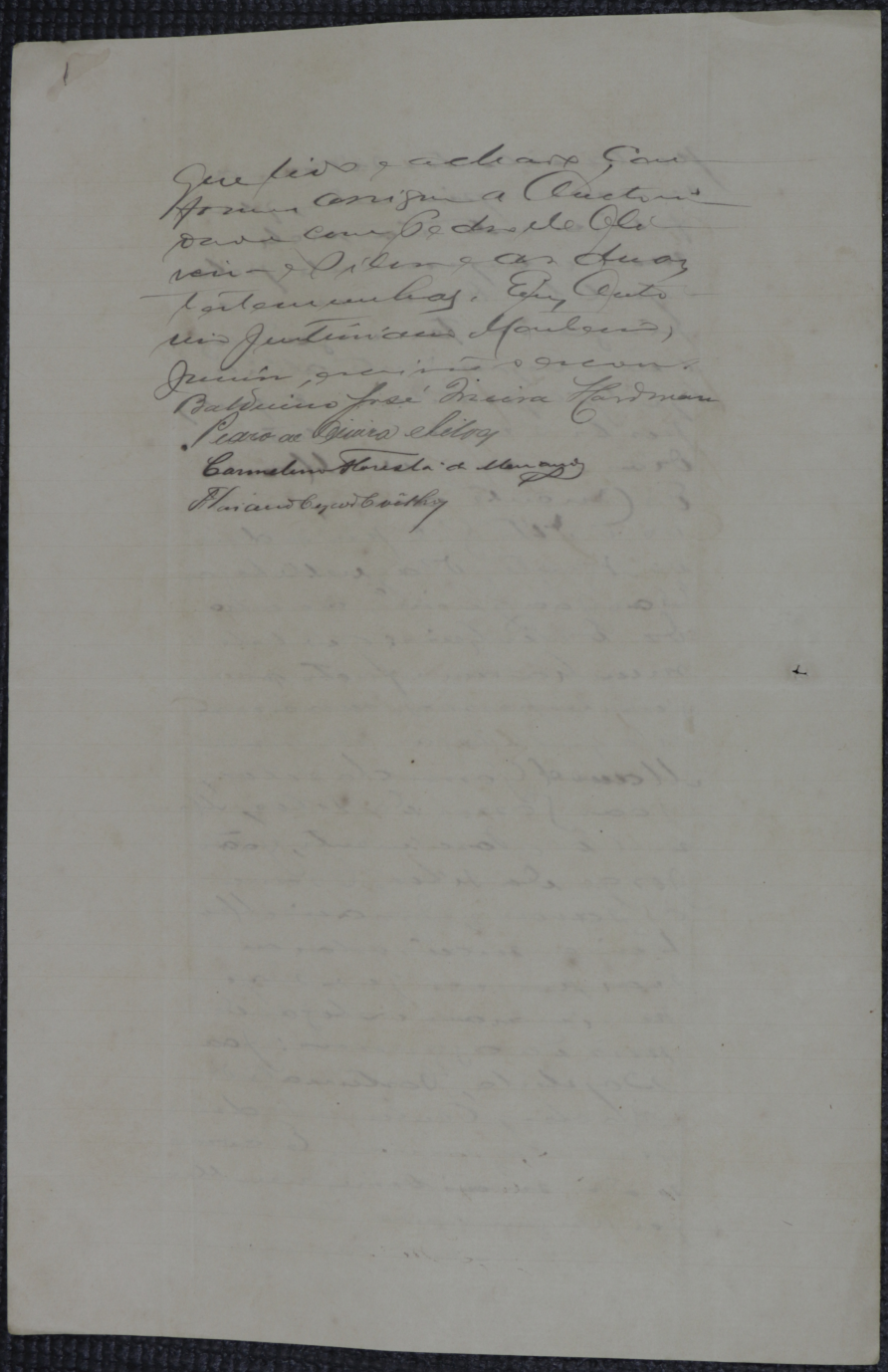

Auto de perguntas feitas á
Gil Antonio Macedo

Aos vinte e quatro de Ju-
nho de mil novecentos e cin-
co, n'esta Cidade de Belem,
em Chefia de Policia, na
Primeira Prefeitura da Ca-
pital, ahi presente o Doutor
Primeiro Prefeito Baldui-
no José Meira Hardman,
commigo escrivão do seu car-
go abaixo nomeado, compare-
ceu Gil Antonio Macedo, pa-
raense, de quarenta e oito an-
nos de edade, solteiro, funi-
leiro, morador a travessa Qua-
torze de Março, sem nume-
ro, entre as rua Antonio Bar-
reto e a Villa Nova, saben-
do ler e escrever, e prestando
a affirmação legal, respon-
deu: que no dia vinte deste
mez, tendo ido fazer com-
prar na Casa do Agente An-
tonio Lino, na estrada do
Tio, no Pinheiro, pri o res-
pondente aggredido por João
Baptista, vulgo Caçador, ex-
praça do primeiro corpo da
Brigada Policial, o qual se
achava armado de um pu-
nhal, sem motivo que isso

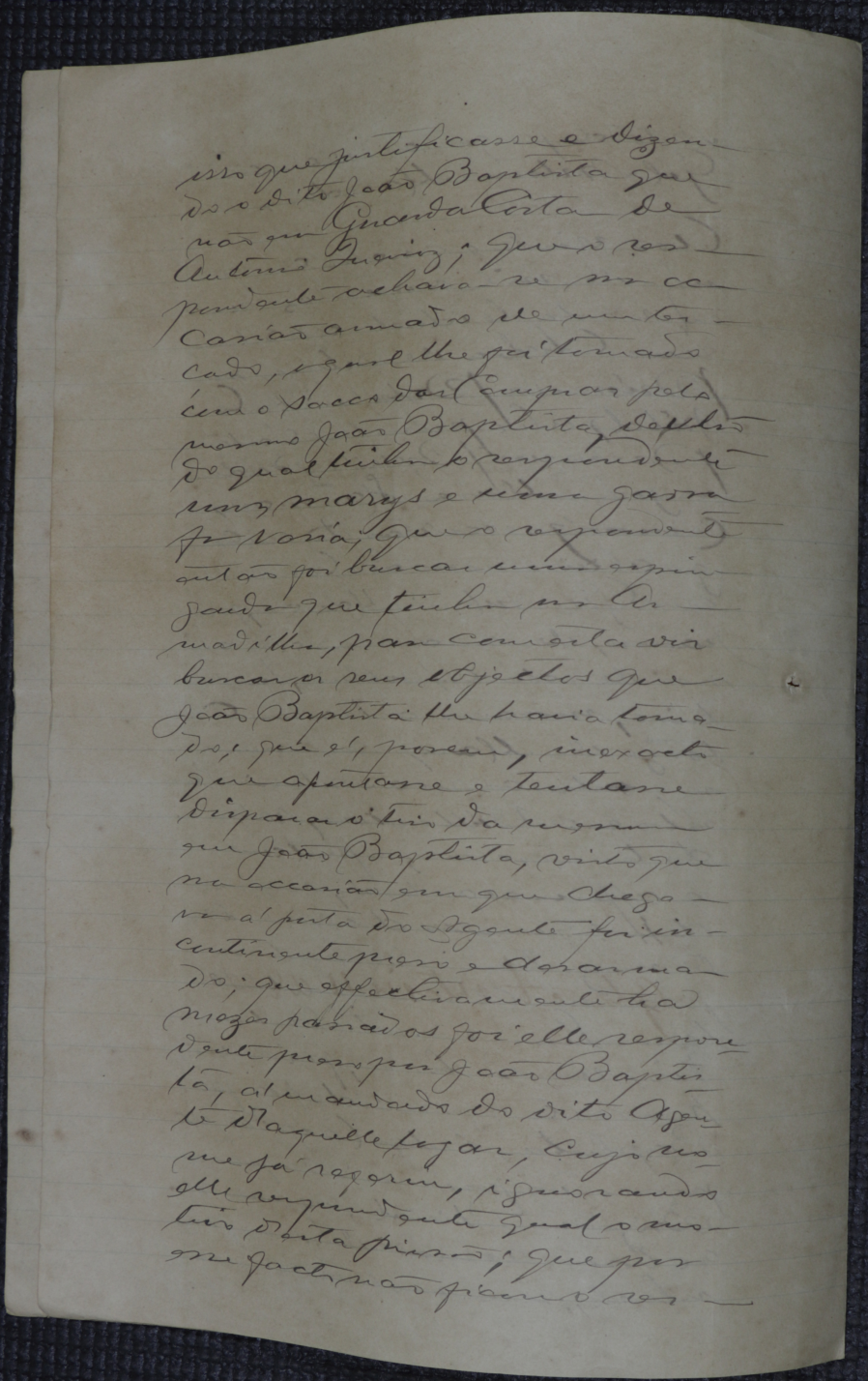

respondente com raiva
em João Baptista; que a
causa de tudo isto o respon
dente julga que é por ques
tões de terras, pois o res-
pondente tem no Igarapé
do Uma um sitio, de sua
definitiva posse, e é tam-
bem elle encarregado de um
outro terreno, pertencente
aos herdeiros de Lazaro José
Landegario, em a qual exis-
te uma bôa casa, que é
a melhor d'aquella loca-
lidade, E como nada mais
disse, nem lhe foi pergunta-
do, deo-se por pido este
auto, que lido e achado
Conforme assigna a Au-
ctoridade Como respondente
Eu, Antonio Justiniano
Monteiro, Junior, escrivão que
escrevi.
Baldiceiro José Moreira Hardman
Gl. Antonio Mayedo

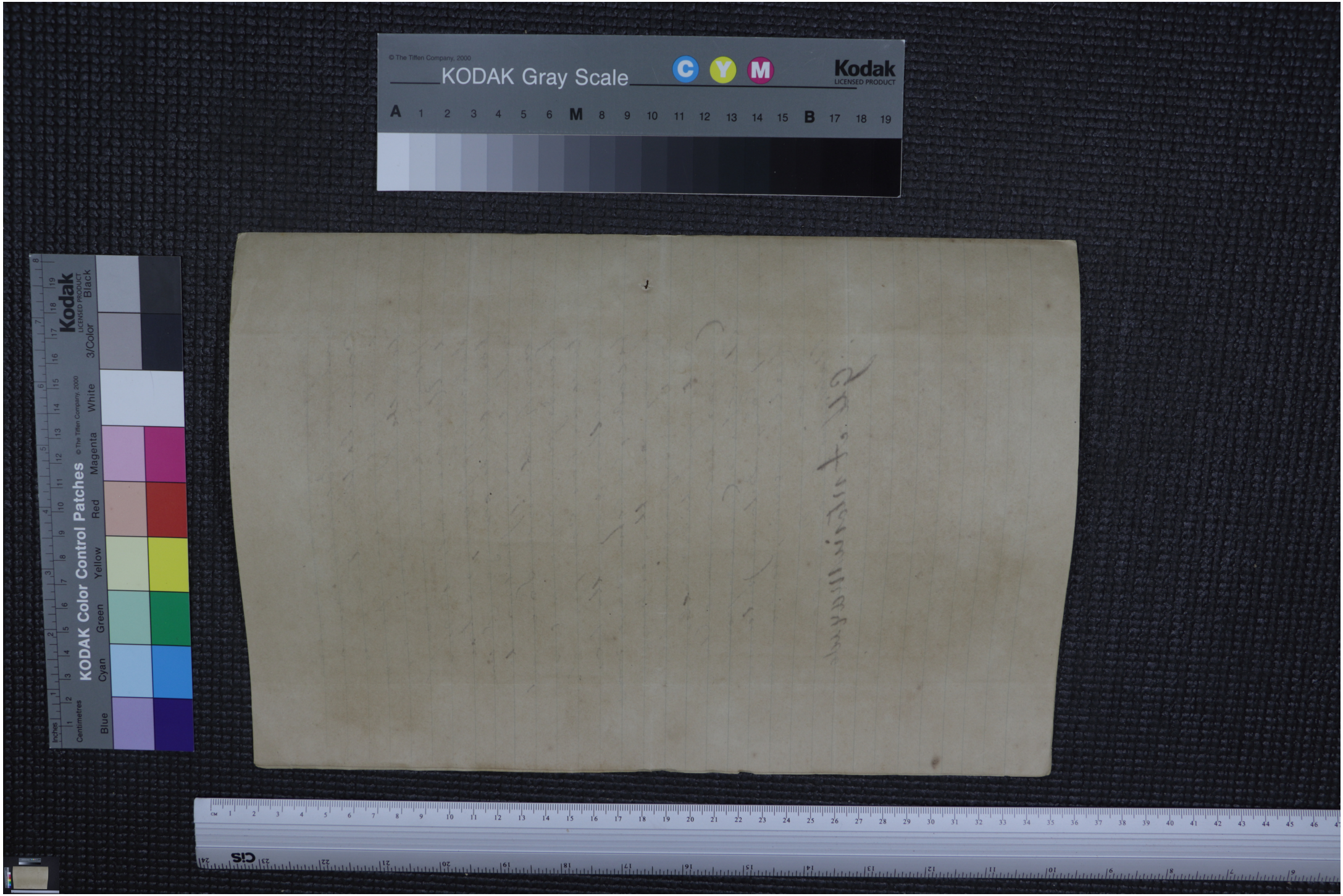
© The Tiffen Company, 2000
KODAK Gray Scale
Kodak
LICENSED PRODUCT
A 1 2 3 4 5 6 M 8 9 10 11 12 13 14 15 B 17 18 19
KODAK Color Control Patches
© The Tiffen Company, 2000
Blue
Cyan
Green
Yellow
Red
Magenta
White
3/Color
Black
Inches
Centimetres

Auto de perguntas feitas á
Antonio Ferreira Lima

Aos vinte e tres dias do
mez de Junho do anno de
mil novecentos e cinco, nesta
Cidade de Belem do Pará,
em a Chefatura de Se-
guranças Publicas, na
Primeira Prefeitura de
Capital, ahi presente o
Primeiro Prefeito, com-
migo escrivão do seu car-
go abaixo nomeado, com-
pareceu Antonio Ferrei-
ra Lima, Cearense, sol-
teiro, de trinta e oito
annos de edade, la-
vrador, morador em São
Joaquim, estrada do
Pinheiro, sabendo ler e
escrever, e depois de
prestar a affirmação
legal, respondeu; que
terça feira vinte oito
mez, appareceu lhe
em casa João Baptis-
ta de Souza que lhe deu
parte de acabar de sof-
fer uma aggressão por
Gil Antonio de Macedo;
que depois de João Ba-

Baptista de Souza reti-
rar-se, viu o respondente
em sua porta que o mesmo
correndo atraz de João Ba-
ptista disparou-lhe uma
espingarda, cujo tiro feliz-
mente não o attingiu por-
que a espoleta negou fo-
go; que sabe o respon-
dente que essa aggressão
é devida a uma prisão
que soffreu o dito Gil, ef-
fectuada por João Ba-
ptista, por ordem do res-
pondente que é Agen-
te de Segurança n'a-
quelle logar; que na
occasião em que Gil
alvejou com a espingar-
da João Baptista, acha-
va-se no terreiro, por
detraz do mesmo João
Baptista, a menina
Maria de Nazareth, filhi-
nha do respondente; que
foi por uma felicida-
de a arma negar fogo,
porque se victimasse
João Baptista a filhi-
nha do respondente
tambem seria victima;
que em vista d'este ul-
timo facto, o responden-

respondente juntamente
com o mesmo João Ba-
ptista effectuaram a
prisão do delinquente
Gil e o foram entregar
ao Sub prefeito do logar
senhor Ricardo Pinhei-
ro Bastos. E como nada
mais disse nem lhe foi
perguntado, deo repor
tudo este auto que lido
e achado conforme as-
signa a auctoridade
com o respondente. Eu,
Antonio Justiniano Mon-
teiro Junior, escrivão o es-
crevi.
Balduino José Neira Hardman
Antonio Ferreira Lino

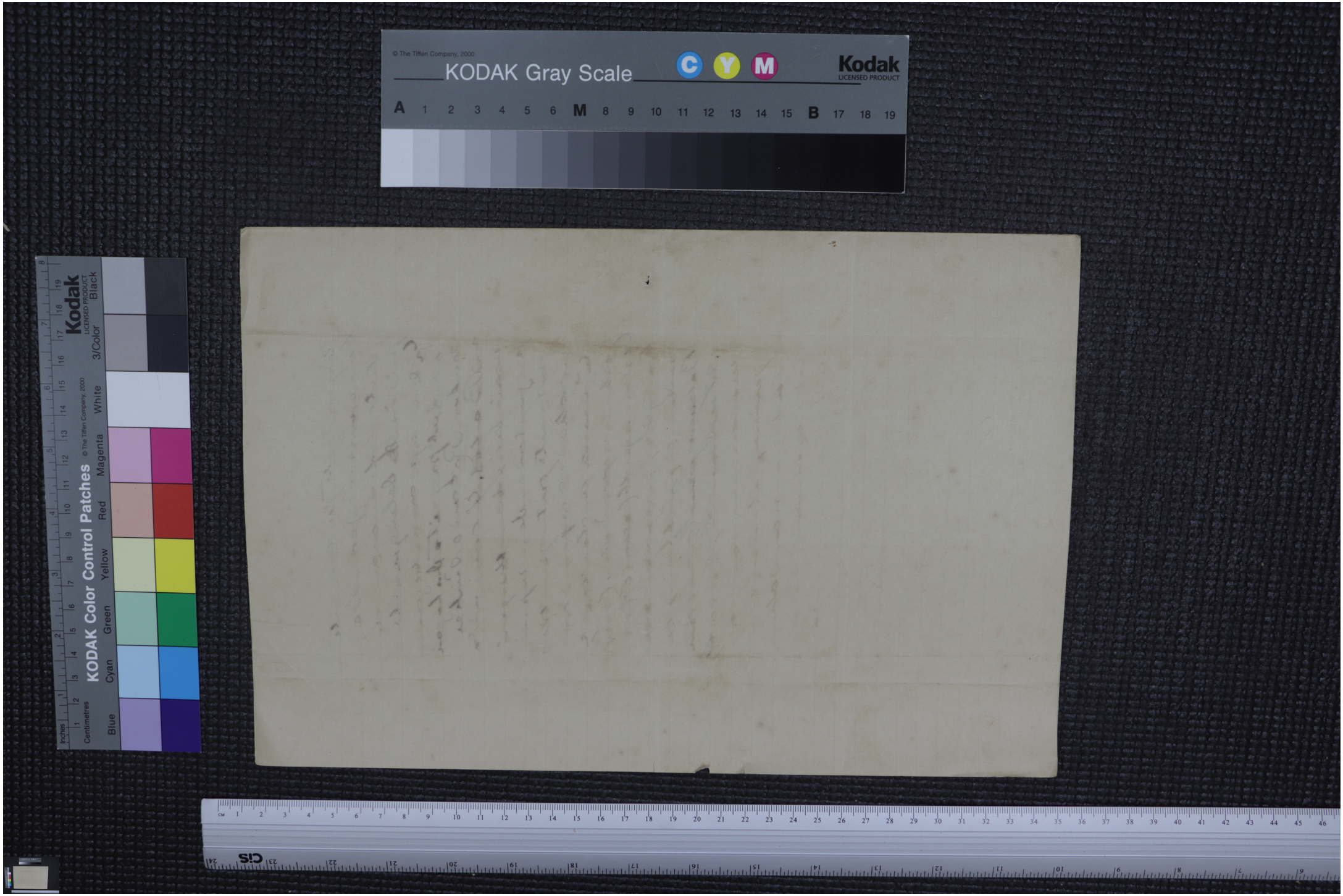
© The Tiffen Company, 2000
KODAK Gray Scale
Kodak
LICENSED PRODUCT
A 1 2 3 4 5 6 M 8 9 10 11 12 13 14 15 B 17 18 19
KODAK Color Control Patches
© The Tiffen Company, 2000
Blue
Cyan
Green
Yellow
Red
Magenta
White
3/Color
Black
Kodak
LICENSED PRODUCT
Inches
Centimetres

Auto de perguntas feitas
a Manoel Gomes da Silva

Aos vinte e tres dias do
mez de Junho do anno
de mil novecentos e cin-
co nesta Cidade de
Belem do Pará, em a Che-
fatura de Segurança Pu-
blica, na Primeira Prefei-
tura, ahi presente o Doc-
tor Primeiro Prefeito,
Commigo escrivão,
abaixo nomeado, Com-
pareceu Manoel Gomes
da Silva, rio grandense
do norte, solteiro, de
vinte e um annos an-
nos de edade, lavrador,
morador em São João
quinze, estrada do
Pinheiro, não sabendo
ler e escrever, e depois
de prestar a affirmação
legal, respondeu; que
terça feira vinte do corrente
veio respondente Gil
Antonio Macedo, na por-
ta do Agente Antonio Ter-
reira Lino, disparar duas
vezes uma espingarda
contra João Baptista de
Souza, achando-se no

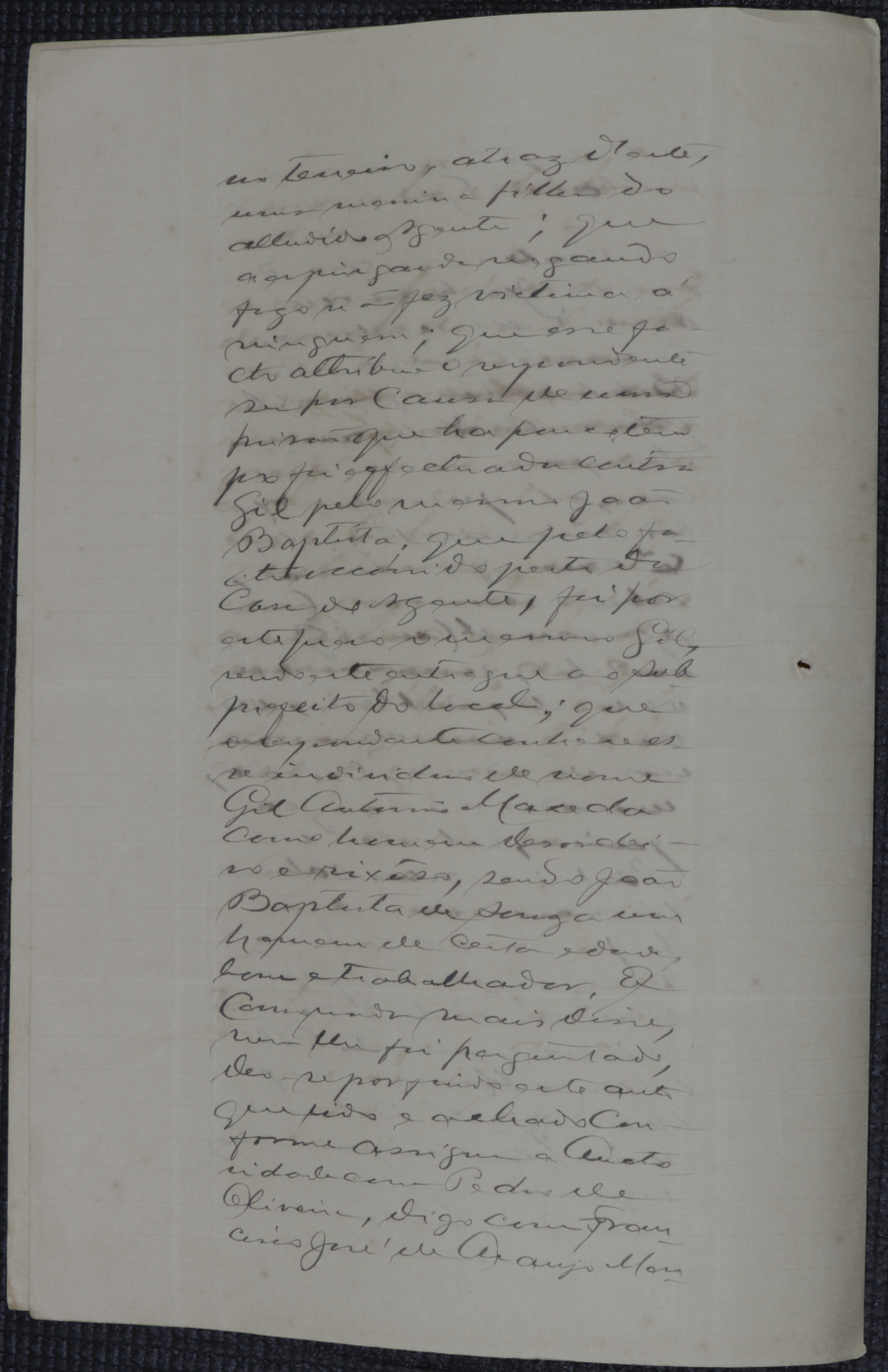

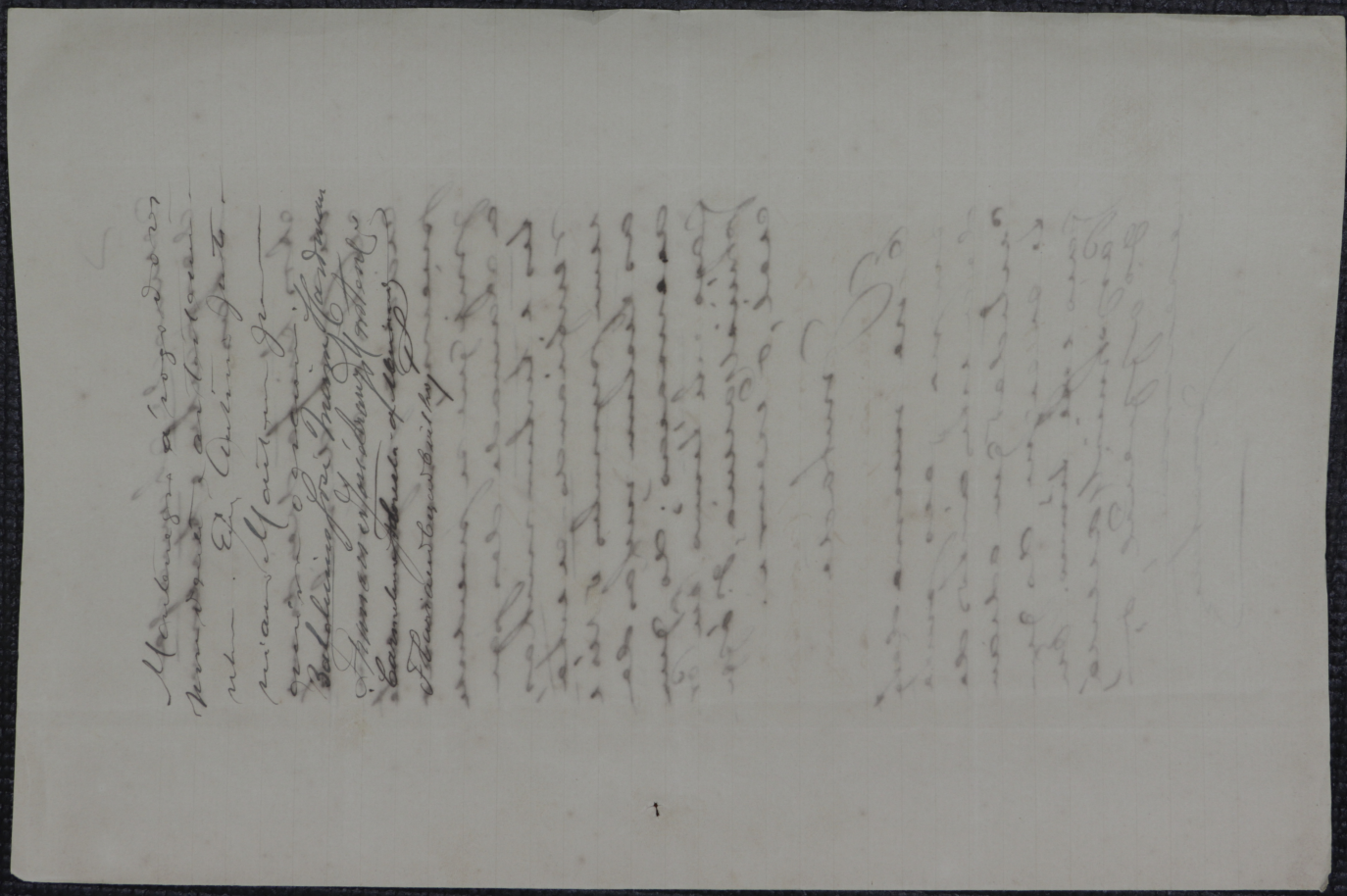

Termo de chamada das partes e testemunhas

Aos trinta dias do mez de Junho de mil novecentos e cinco annunciado o pregoeiro deste processo, mandou o juiz que se procedesse a chamada das partes e testemunhas, verificando-se estarem presentes o réo e as testemunhas da accusação; do que faço este termo. Eu Porphirio Marcia, 2º official, o escrevi.

Juntada

E na mesma data supra faço juntada a estes autos da certidão que adiante se segue, do que faço este termo. Eu Porphirio Marcia, 2º official, o escrevi.

Junteiro

Certidão de chamada de partes e testemunhas.

Certifico que fiz a chamada do réo, Gil Antonio de Macedo, e testemunhas, Manoel do Nascimento, Francisco Tavares de Mello, e João Jorge d'Oliveira, verificando ter todas essas comparecido e o réo. Oriundo e verdade.
Belem 30 de Junho de 1905.
O Porteiro.
João da Cruz Campello.

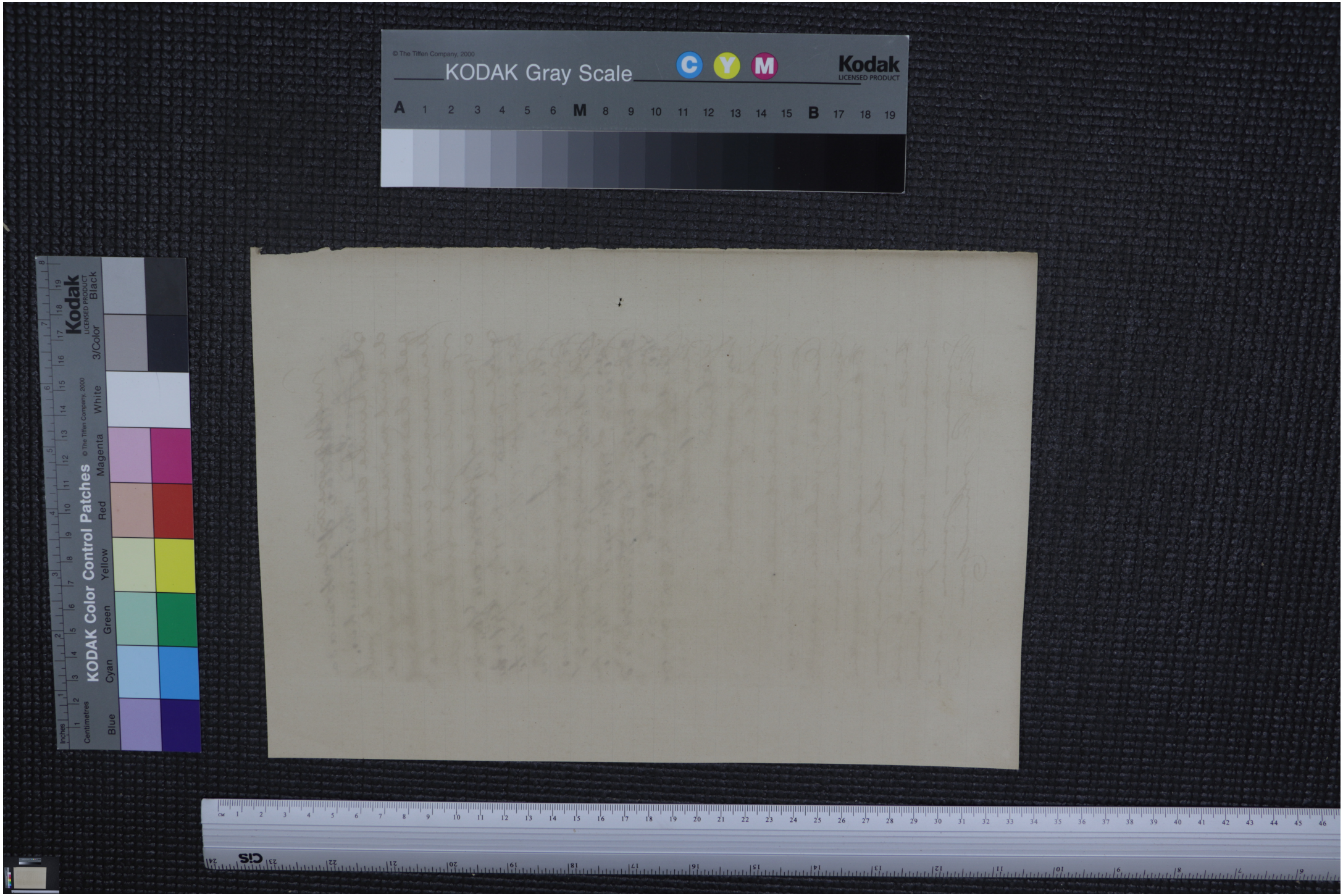
© The Tiffen Company, 2000
KODAK Gray Scale
Kodak
LICENSED PRODUCT
A 1 2 3 4 5 6 M 8 9 10 11 12 13 14 15 B 17 18 19
KODAK Color Control Patches
© The Tiffen Company, 2000
Blue
Cyan
Green
Yellow
Red
Magenta
White
3/Color
Black
Inches
Centimetres

Qualificação do réo

Aos trinta dias do mez de Junho de mil novecentos e cinco na sala das sessões do Tribunal Commercial onde se achava o réo Gil Antonio de Macêdo, passou a juiz a qualificar-o pelo modo seguinte:

Qual o seu nome?
Gil Antonio de Macêdo
Sua idade?
Quarenta e oito annos
Sua filiação?
Laudigaria Maria dos Passos.
Seu estado?
Solteiro.
Sua profissão?
Familiar
Sua residencia?
Travessa Ernatoyé de Marco
Ou, digo, sabe ler e escrever?
Respondeu que sim.
E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou a juiz encerrar este que assignam os juizes e o réo.
Eu, Porphirio Maria, 20.

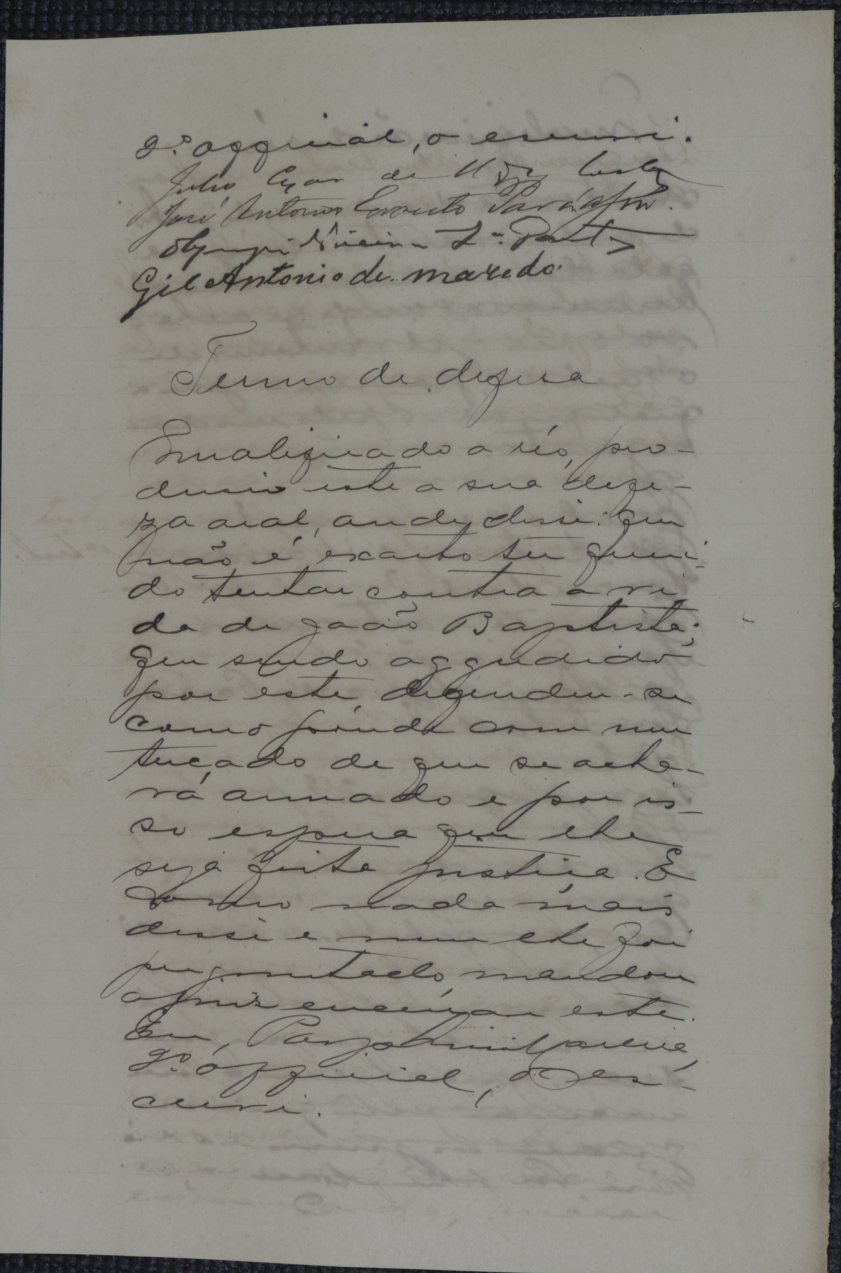

g.º aggravial, o escrivão
Julio Cesar de Vasconcellos
José Antonio Ernesto Varella Barreto
Olympio Vieira de Araujo
Gil Antonio de Macedo

Termo de Audiencia

Aos vinte dias do mez de Julho de mil oitocentos e setenta e nove, nesta cidade de Nazareth, e casas de audiencia do Juizo de Direito da Comarca, onde se achava o Doutor Juiz de Direito Dr. Julio Cesar de Vasconcellos, comigo escrivão de seu cargo, ahi compareceu José Antonio Ernesto Varella Barreto, Olympio Vieira de Araujo, Gil Antonio de Macedo, e Manoel Joaquim Pereira Lima, todos casados, lavradores, e residentes no termo, e sendo ahi presente o dito Juiz, pelo mesmo foi mandado que eu escrivão lesse em voz alta o libello accusatorio, que lhe foi dado pelo Promotor Publico, e que elle Juiz mandou fazer, e assignar aos accusados, e testemunhas, e depois de lido, e relido, o mesmo Juiz perguntou aos accusados, se tinham alguma cousa a allegar em seu favor, ou se tinham algum documento, ou testemunhas, que provassem a sua defesa, e elles accusados responderão, que não tinham cousa alguma a allegar em seu favor, nem documento algum, e que só tinham testemunhas, que provassem a sua defesa, e que estas estavão presentes, e promettião apresentar-se em Juizo, quando fossem chamadas, e que nada mais disserão, e nem lhe foi perguntado, mandou o dito Juiz encerrar este termo, para constar mandou fazer este termo, em que assignou com os accusados, e testemunhas, e eu escrivão o escrevi.

Termo de Audiencia

Aos vinte dias do mez de Julho de mil oitocentos e setenta e nove, nesta cidade de Nazareth, e casas de audiencia do Juizo de Direito da Comarca, onde se achava o Doutor Juiz de Direito Dr. Julio Cesar de Vasconcellos, comigo escrivão de seu cargo, ahi compareceu o accusado Manoel Joaquim Pereira Lima, e sendo ahi presente o dito Juiz, pelo mesmo foi mandado que eu escrivão lesse em voz alta o libello accusatorio, que lhe foi dado pelo Promotor Publico, e que elle Juiz mandou fazer, e assignar ao accusado, e testemunhas, e depois de lido, e relido, o mesmo Juiz perguntou ao accusado, se tinha alguma cousa a allegar em seu favor, ou se tinha algum documento, ou testemunhas, que provassem a sua defesa, e elle accusado respondeu, que não tinha cousa alguma a allegar em seu favor, nem documento algum, e que só tinha testemunhas, que provassem a sua defesa, e que estas estavão presentes, e promettia apresentar-se em Juizo, quando fosse chamado, e que nada mais disse, e nem lhe foi perguntado, mandou o dito Juiz encerrar este termo, para constar mandou fazer este termo, em que assignou com o accusado, e testemunhas, e eu escrivão o escrevi.

Inquirição das testemunhas
da accusação

Aos trinta dias do mez de junho
de mil novecentos e cinco na
sala das sessões do Tribu-
nal Commercial onde se
achavam as testemunhas
da accusação, passou
a juiz a inquirir, cada
uma de per si, pelo mo-
do seguinte: Primeira testemunha
Manoel do Nascimento, de vinte e se-
te annos, solteiro, agri-
cultor, natural do Rio
Grande do Norte, não
sabendo ler nem escre-
ver, depois de prestar
assignação de verda-
de, não sendo parente,
amigo nem inimigo
do accusado, e sendo
inquirida respon-
deu que: a testemunha
vio Gil Antonio Ma-
cedo protestar matar
a Antonio Ferreira Lima,
não podendo precisar
a dia em que isto se
dera; que o rio estava

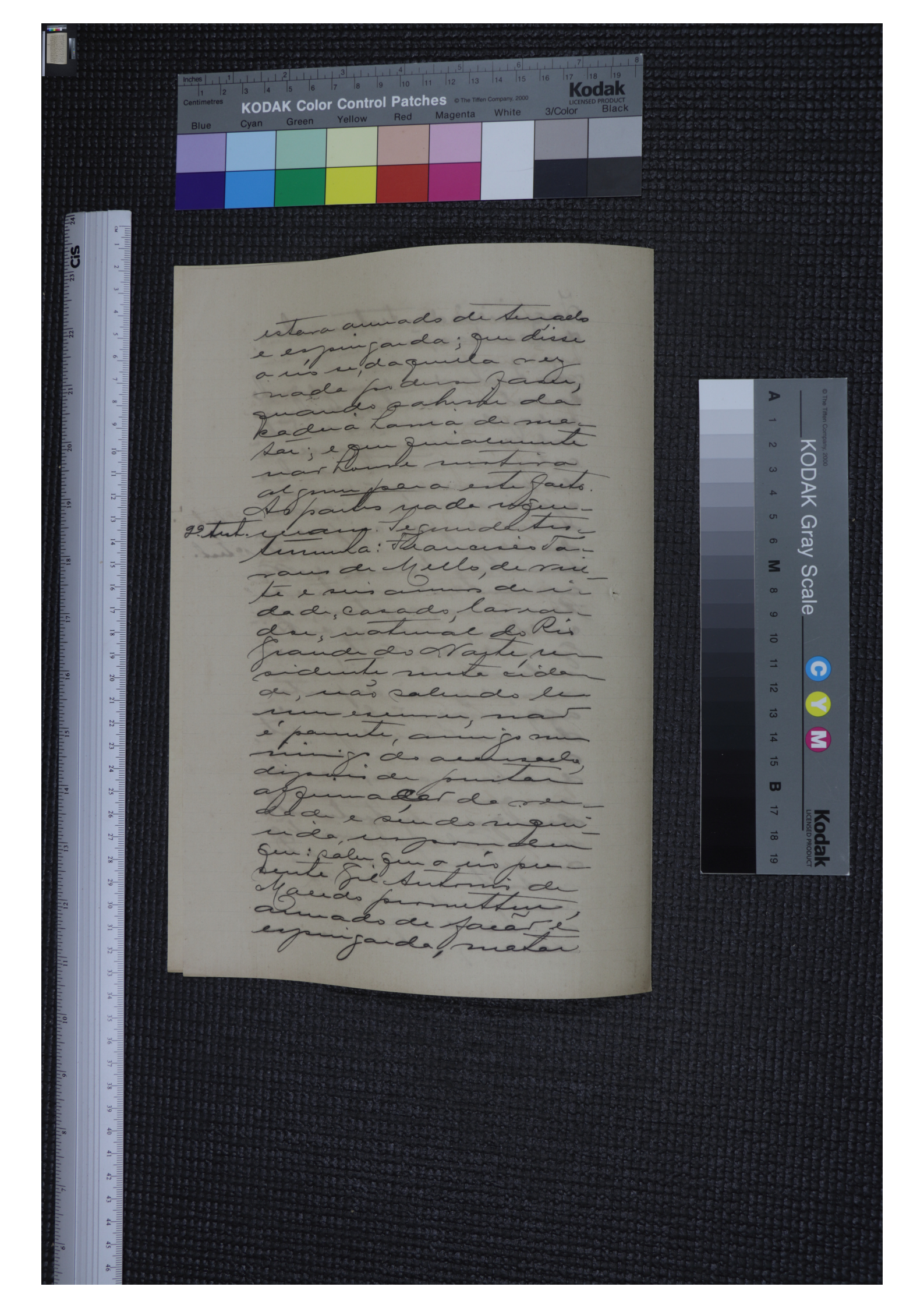

estava armado de tenaclo
e espingarda; que disse
o réo se, daquella vez
nada podesse fazer,
quando sahisse da
cadeia havia de ma-
tar; e que finalmente
não houve motivo
algum para este facto.
As partes nada reque-
2º Test. rerão. Segunda tes-
temunha: Francisco Ta-
vares de Mello, de vin-
te e seis annos de i-
dade, casado, lavra-
dor, natural do Rio
Grande do Norte, re-
sidente nesta cida-
de, não sabendo ler
nem escrever, não
é parente, amigo nem
inimigo do accusado,
depois de prestar
affirmação da ver-
dade e sendo inqui-
rida, respondeu
que: sabe que o réo pre-
sente Gil Antonio de
Macedo promettesse,
armado de facão e
espingarda, matar

matar a Antonio Ferreira Lima;
que o mesmo declarou que se
não matasse daquella vez, o
faria logo que sahisse da cadeia;
que não houve facto, digo, mo-
tivo algum que desse logar a
esse facto; e que finalmente
não póde precisar o dia em
que isto se deu. As partes
nada requereram. Terceira testemunha: João Jorge
de Oliveira, de vinte e tres
annos de idade, solteiro,
agricultor, natural do
Rio Grande do Norte, não
sabendo ler nem escrever,
não é parente, amigo,
nem inimigo do ac-
cusado, depois de
prestar affirmação
da verdade e sendo
inquirido respondeu:
que: vio o accusado
Gil Macêdo na terça
feira ultima de qua-
tro para cinco horas da
tarde, mais ou me-
nos, armado de es-
pingarda, atirar em
João Baptista e na-
da mais vio. As par-

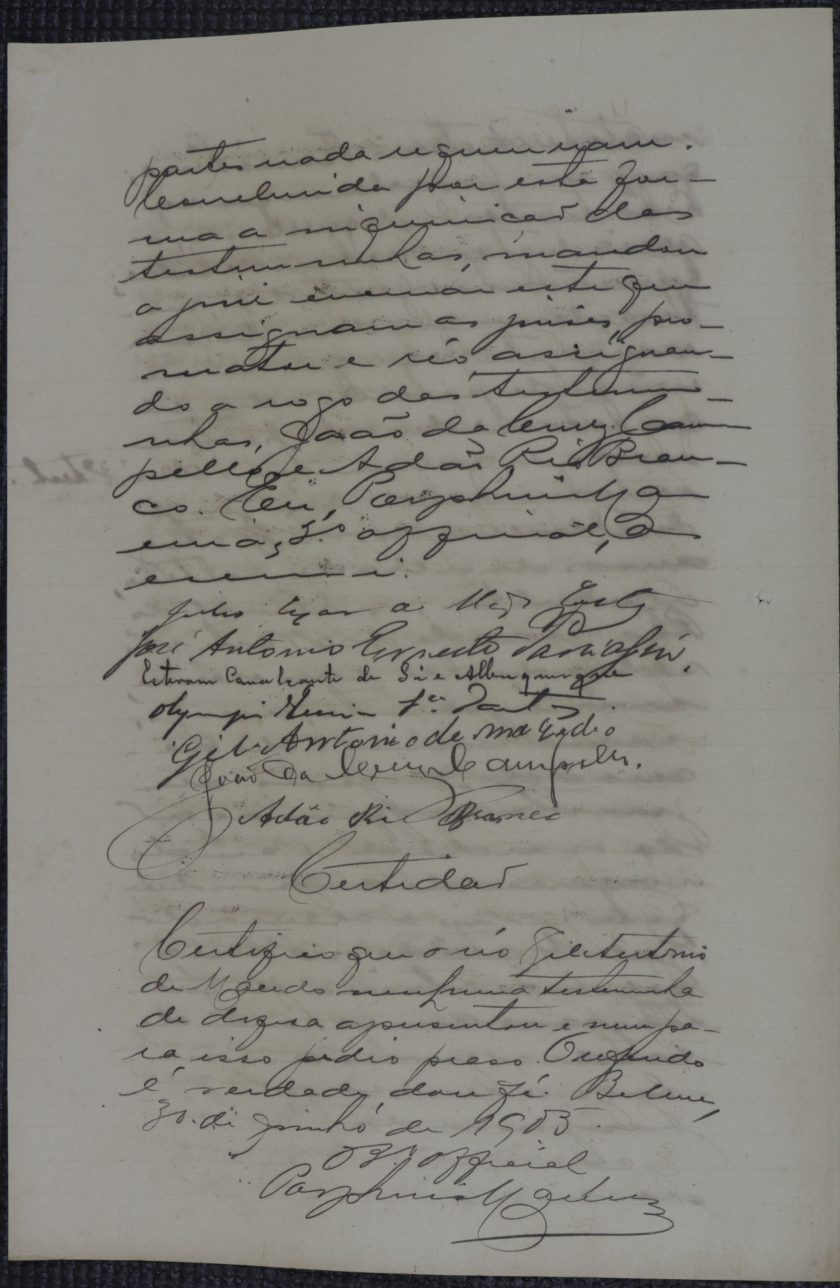

Interrogatorio do réo

Aos trinta de junho de mil
novecentos e cinco na sala
das sessões do Tribunal
Correccional onde se achava
o réo Gil Antonio de Macedo,
passou o juiz a interrogal-
o pelo modo seguinte:

Qual o seu nome?
Gil Antonio de Macedo.
Sua idade?
Quarenta e oito annos.
Seu estado?
Solteiro.
Sua profissão?
Funileiro.
Sua residencia?
Trav. Gratuza de Marco.
Sua naturalidade?
Estado do Pará.
O logar do seu nascimento?
São Caetano de Odivellas
Log. digo Sabe ler e escrever.
Respondeu que sim.
Se tem alguma coisa a al-
legar em sua defesa?
Respondeu que não.
E como nada mais
disse e nem lhe foi

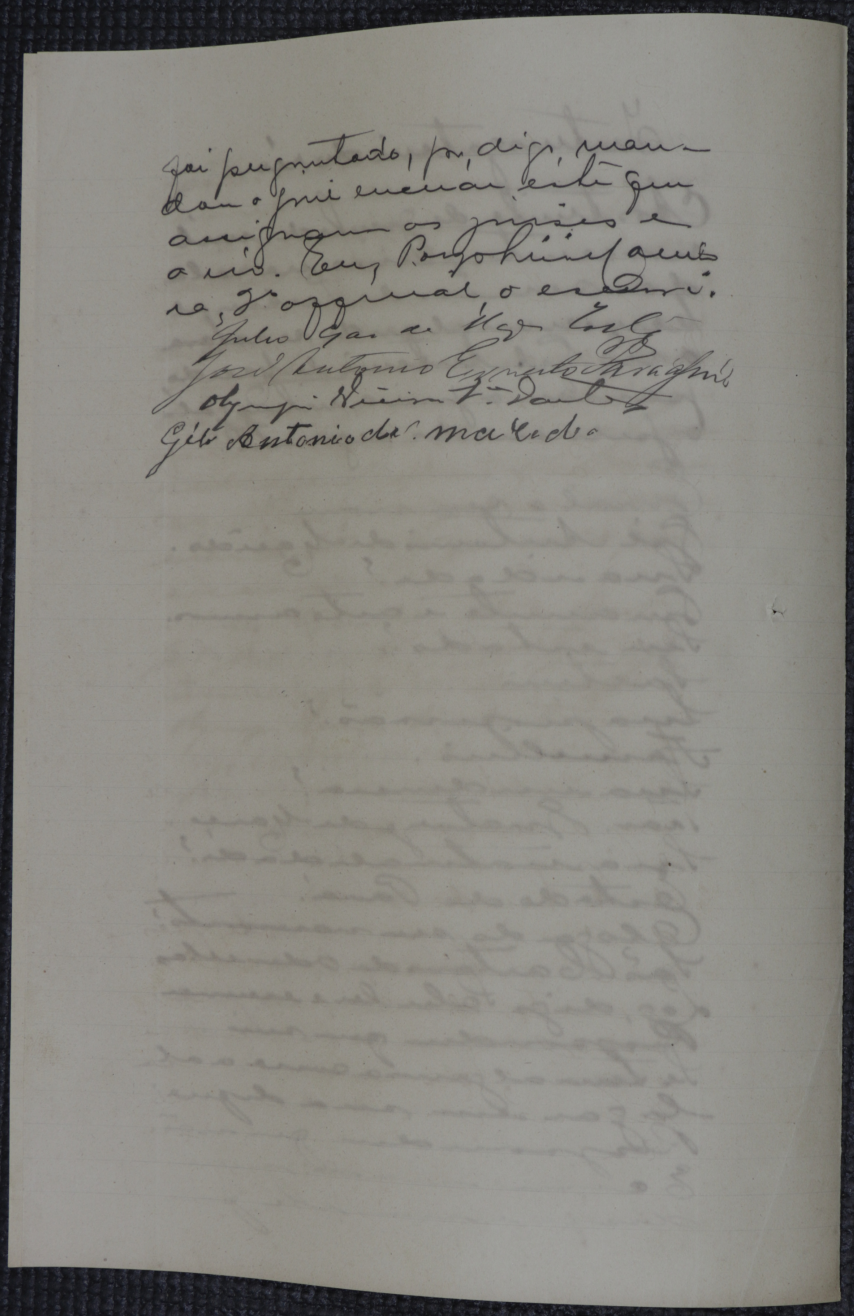

Termo de leitura das inquirições

Interrogado o réo, produsio, digo, réo, mandou o juiz que se procedesse á leitura das inquirições das testemunhas da accusação; do que faço este termo. Eu, Porphirio Moreira, 2º official, o escrevi.

?

Termo de dispensa de vista

Consultando o Presidente ás partes se queriam usar do prazo por lei concedido e tendo ellas respondido negativamente, passou o Tribunal ao julgamento da causa pelo modo que adiante se segue; do que faço este termo. Eu, Porphirio Moreira, 2º official, o escrevi.

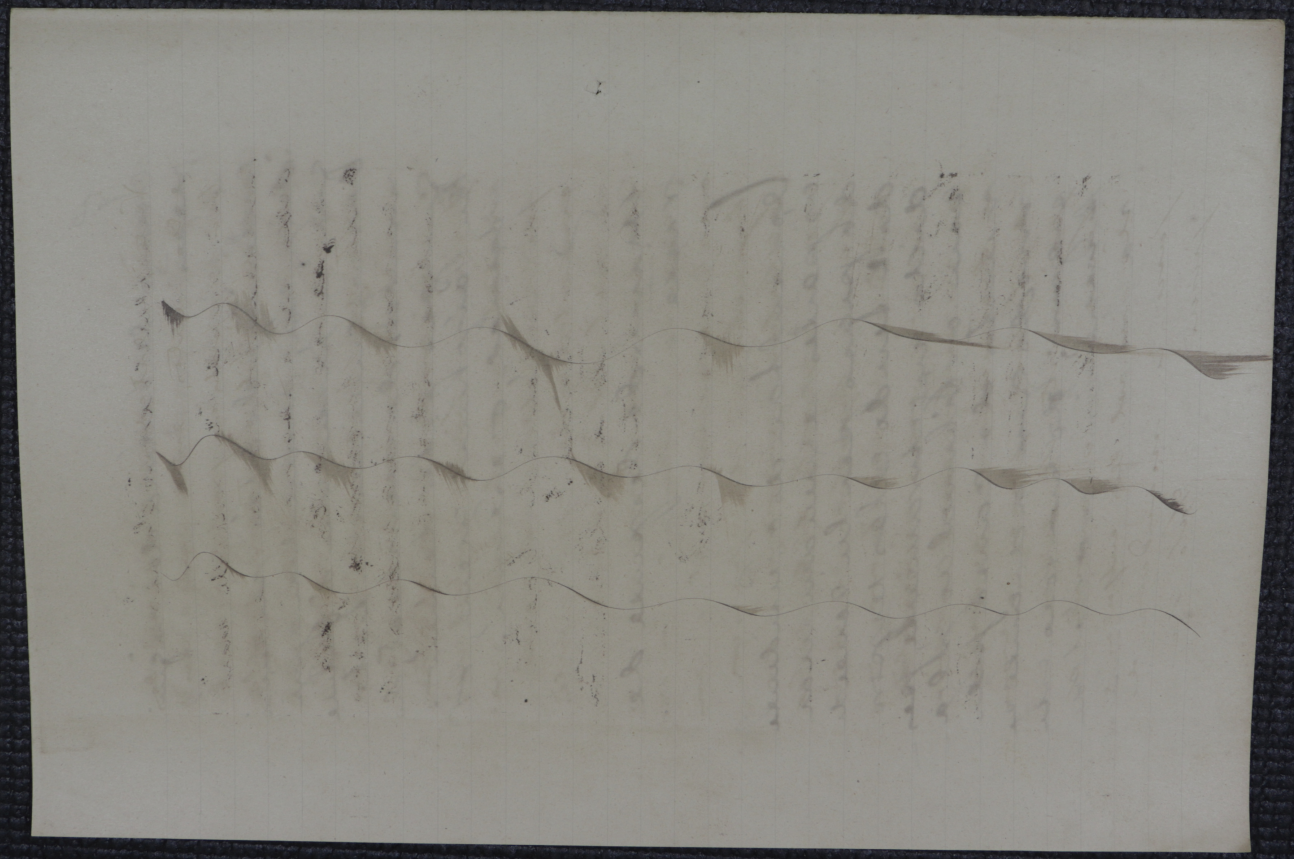

Vistos, relatados e discutidos estes autos, entre partes autora a Justiça Publica e o réo Gil Antonio de Macedo.

Attendendo a que se verifica dos autos ter o réo ameaçado a Antonio Ferreira Lima, protestando matal-o, facto este que foi revestido das circumstancias aggravantes do art. 39 §4º e 5º:
Accordão em conferencia os Juizes do Tribunal Correccional condemnal-o em tres mezes de prisão cellular, maximo das penas do art. 186 do Cod. Pen. da Republica e nas custas. Arbitram a fiança em seiscentos e sessenta mil reis e dispensam a cadeia de S. José para o cumprimento da pena.
Lance-se o nome do réo no rol dos culpados e passe-se mandados de prisão. Sala das

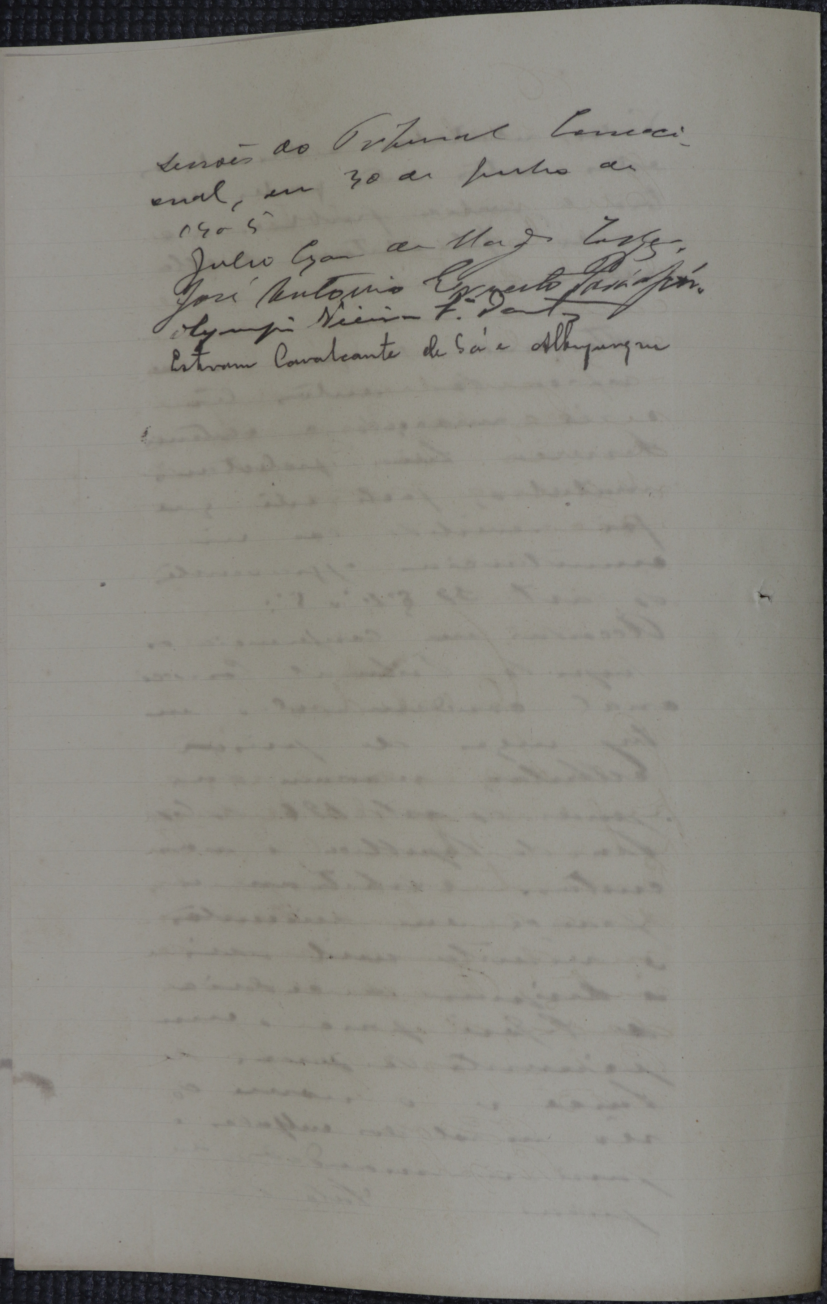

Publicação

Era mesma data, mez, anno e logar foi pelo Presidente do Tribunal publicada a sentença retro em pleno Tribunal e sessão publica e em presença do Promotor e do réo. Eu Porphirio Marinho, 2º official, o escrevi.

Certidão

Certifico que após a publicação da sentença retro intimei o Doutor Promotor e o réo por todo o conteudo da mesma, do que ficaram scientes. O referido é verdade, dou fé.

Belem, 30 de Junho de 1905.

O 2º official
Porphirio Marinho

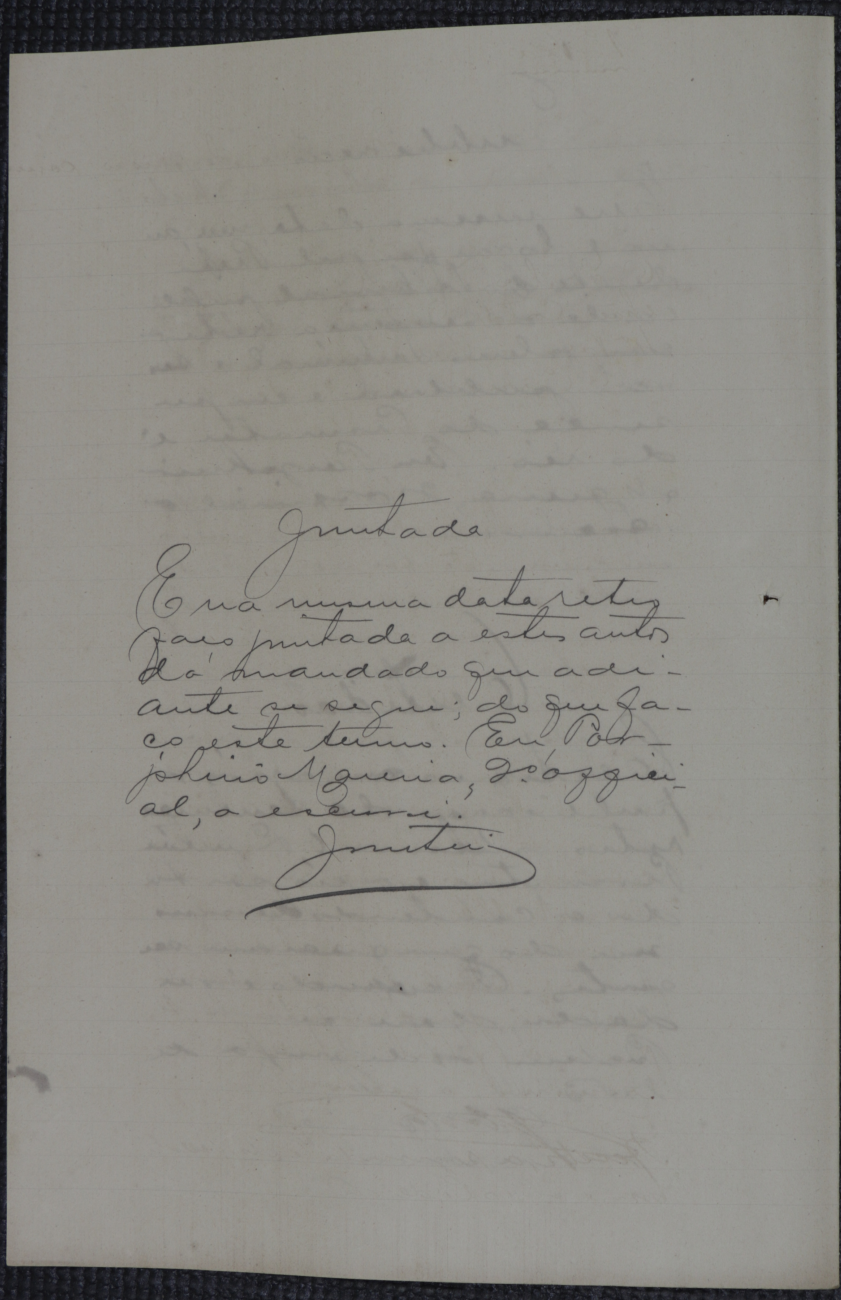

Juntada

E na mesma data retro faço juntada a estes autos dá mandado que adiante se segue; do que faço este termo. Eu Porphirio Moreira, 2º official, o escrevi.

Junteiro

1.ª Via

Mandado de prisão como abaixo se declara:

O Doutor Julio Cesar de Magalhães Costa, Juiz de Direito da 4.ª Vara e Presidente do Tribunal Correccional, etc.

Mando a qualquer official de justiça deste juizo, a quem este fôr apresentado, indo por mim assignado, que, em seu cumprimento, recolha á cadeia publica de São José, a Gil Antonio de Macêdo, visto ter sido condemnado pelo Tribunal Correccional, em sessão de hoje, á pena de trez mezes de prisão cellular, gráo maximo das penas do art. 186 do Codigo Penal da Republica e nas custas. Cumpra-se. Belem, 30 de Junho de 1905. Eu, Theophilo Marinho, segundo official da Repartição Criminal, o escrevi.

[signature]

Recebi a segunda via do presente mandado. Cadeia de S. José 30 de Junho

junho de 1905. Arrogo de Gil Antonio de Macedo, por não saber ler e nem escrever

Guilherme [illegible]

Fica recolhido a prisão o prezo Gil Antonio de Macedo, condemnado pelo Tribunal Correcional á pena de trez mezes de prisão cellular, conforme o mandado supra. Cadeia Publica de São José em Belem, 30 de junho de 1905.

Assignante.

João Antonio [illegible] Francez

Conclusão

Aos seis dias de Julho de mil novecentos e cinco, faço estes autos conclusos ao Meretissimo Juiz da quarta vara, Doutor Julio Cesar de Magalhães Costa; do que lavro este termo. Eu, Theophilo Marinho, segundo official da Repartição Criminal, o escrevi.

Cl

Cbz.º

Passe-se guia por 3 mezes e 15 dias
Belem, 12 de Julho
de 1905

[illegible]

Data

E, na mesma data supra foram-me entregues estes autos, pelo Meretissimo Juiz da 4ª Vara; do que lavro o presente termo. Eu, Theophilo Marinho, 2º official, o escrevi.

Certidão

Em obediencia ao despacho supra, certifico que nesta data expedi guia ao Administrador da Cadeia Publica. O referido é verdade; dou fé. Belem, 25 de Julho de 1905.

O 2º official

Theophilo Marinho

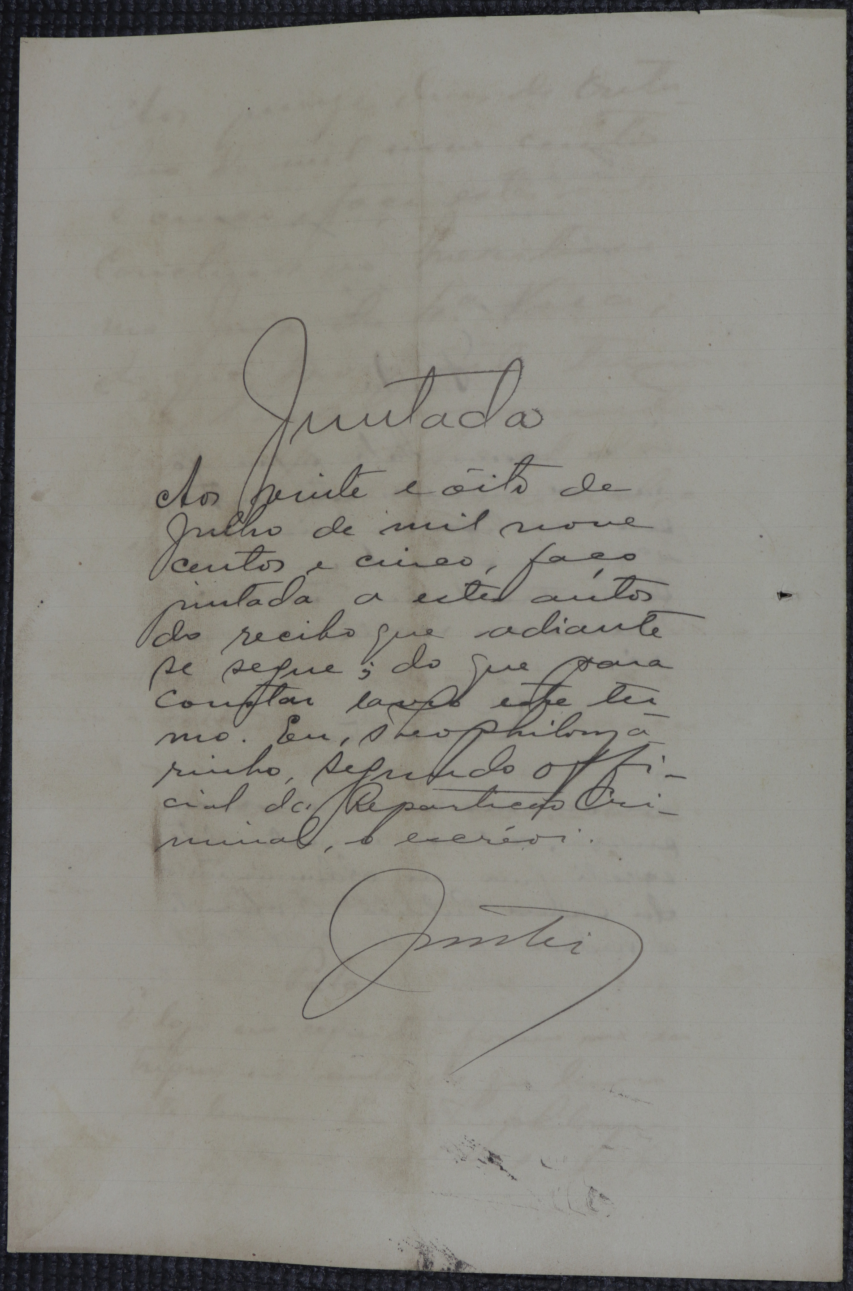

Juntada

Aos vinte e oito de Julho de mil nove centos e cinco, faço juntada a estes autos do recibo que adiante se segue; do que para constar lavro este termo. Eu, Theophilo Marinho, segundo official da Repartição Criminal, o escrevi.

Junta

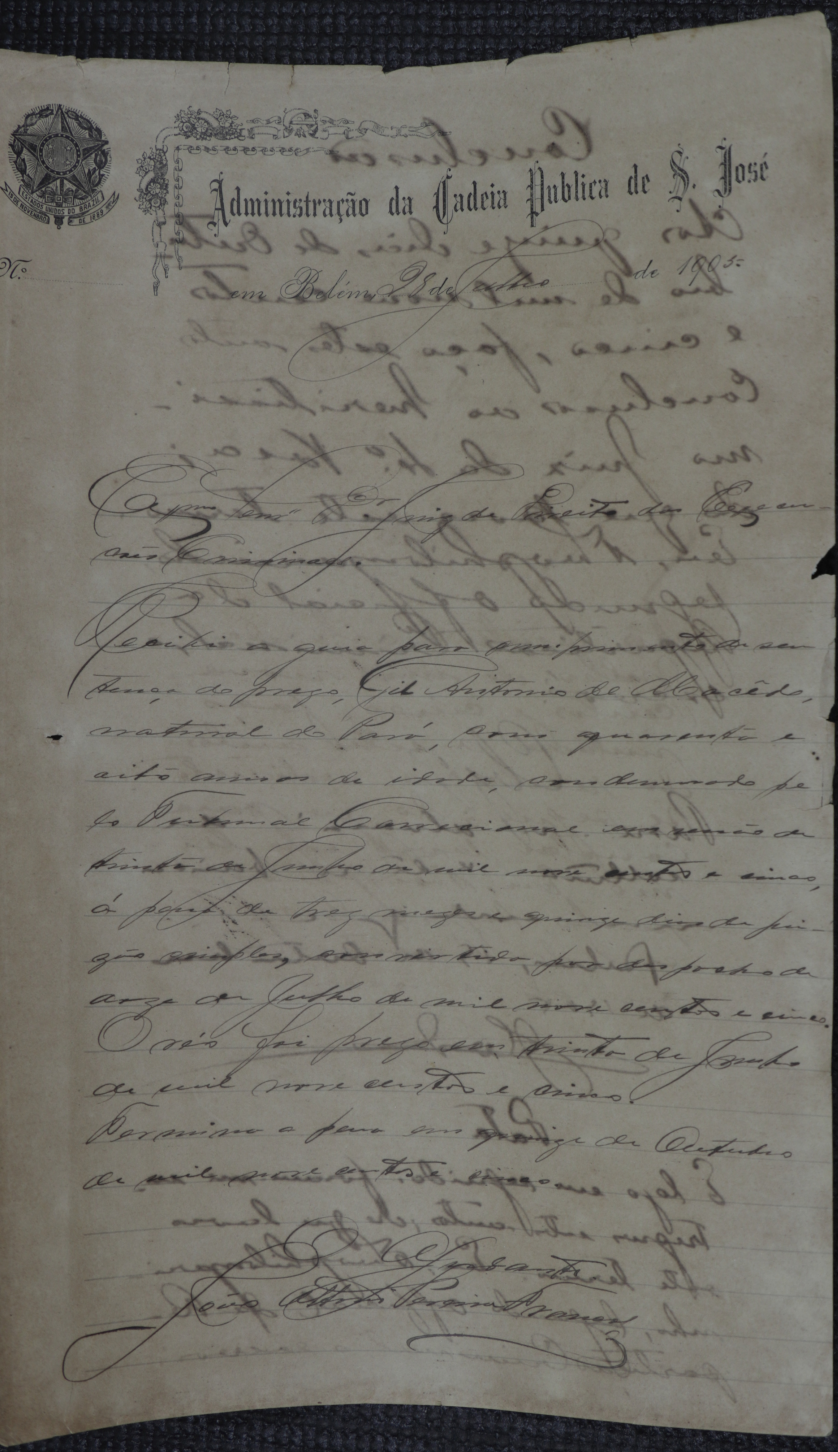

Administração da Cadeia Publica de S. José

Nº

em Belém 28 de Julho de 1905.

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito das Execuções Criminais.

Recebi a guia para cumprimento de sentença do preço, Gil Antonio de Macêdo, natural do Pará, com quarenta e oito annos de idade, condemnado pelo Tribunal Correccional em menos de trinta de Junho de mil nove centos e cinco, á pena de trez mezes e quinze dias de prisão simples, convertida por despacho de doze de Julho de mil nove centos e cinco.

O réo foi preso em trinta de Junho de mil nove centos e cinco.

Termina a pena em quinze de Outubro de mil nove centos e cinco.

O Ajudante

João Antonio Pereira Franco

Conclusão

Aos quinze dias de Outubro de mil nove centos e cinco, faço estes autos conclusos ao Meritissimo Juiz da 4ª Vara; do que lavro este termo. Eu, Theophilo Marinho, segundo Official da Repartição Criminal, o escrevi.

Cbz.os

Passe-se alvará de soltura e dê-se baixa na entrega.

Belem, 15 de Outubro de 1905

[signature]

Pata

E logo em seguida foram-me entregues estes autos; do que lavro este termo. Eu, Theophilo Marinho, segundo Official da Repartição Criminal, o escrevi.

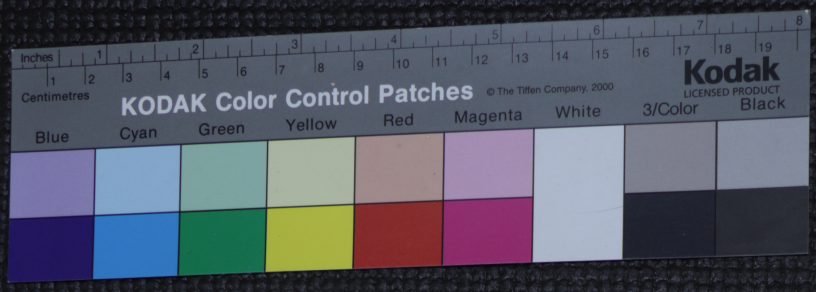



Certidão

Certifico que neste data expedi alvará de soltura e dele baixa na culpa; o referido é verdade e dou fé.
Belem, 15 outubro 905.
O 2º official
Theophilo Guimarães



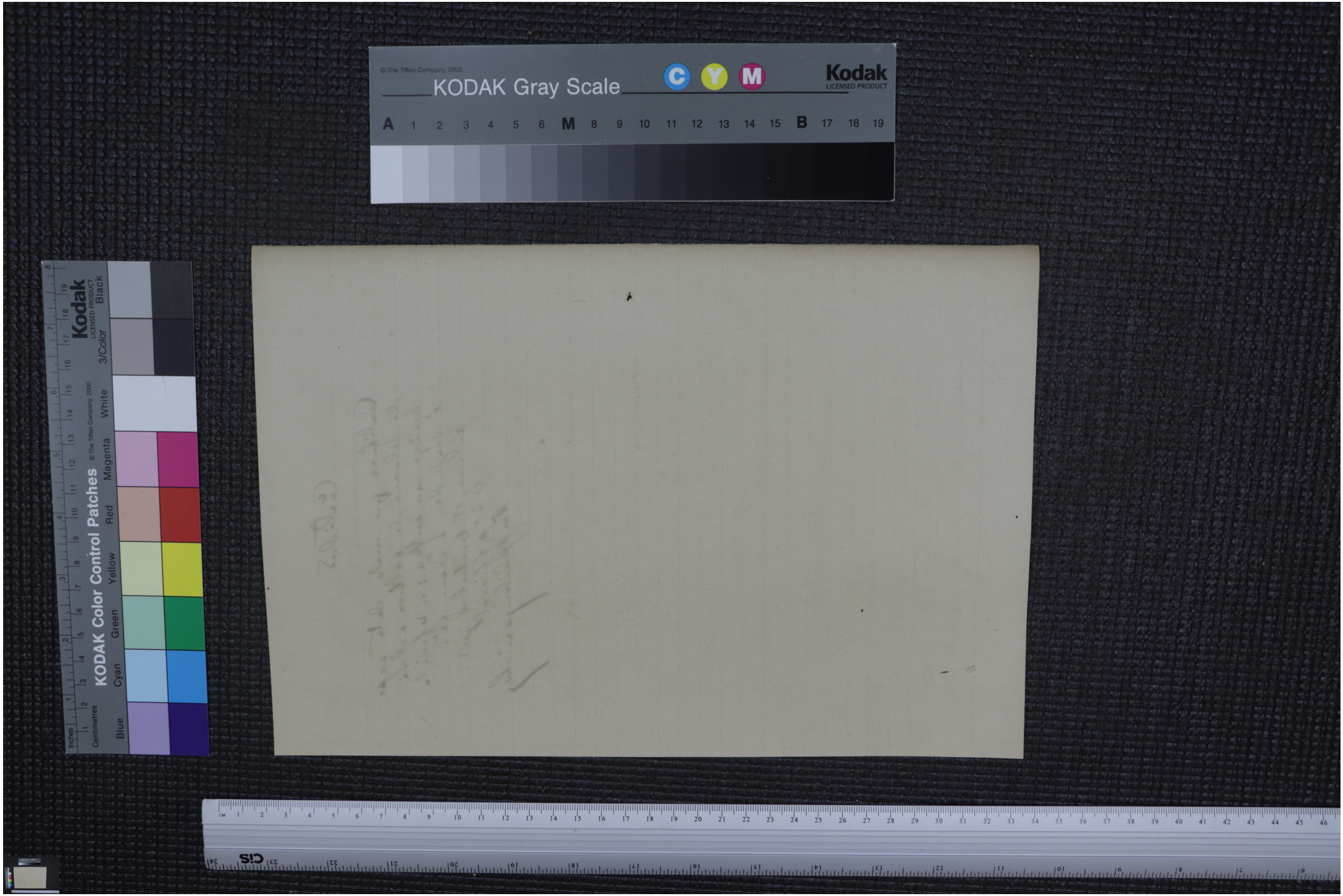
© The Tiffen Company, 2000
KODAK Gray Scale
C Y M
Kodak
LICENSED PRODUCT
A 1 2 3 4 5 6 M 8 9 10 11 12 13 14 15 B 17 18 19
KODAK Color Control Patches
© The Tiffen Company, 2000
Kodak
LICENSED PRODUCT
Black
3/Color
White
Magenta
Red
Yellow
Green
Cyan
Blue
Centimetres
Inches


© The Tiffen Company, 2000
KODAK Gray Scale
C Y M
Kodak
LICENSED PRODUCT
A 1 2 3 4 5 6 M 8 9 10 11 12 13 14 15 B 17 18 19
Kodak
LICENSED PRODUCT
KODAK Color Control Patches
© The Tiffen Company, 2000
Black
3/Color
White
Magenta
Red
Yellow
Green
Cyan
Blue
Centimetres
Inches

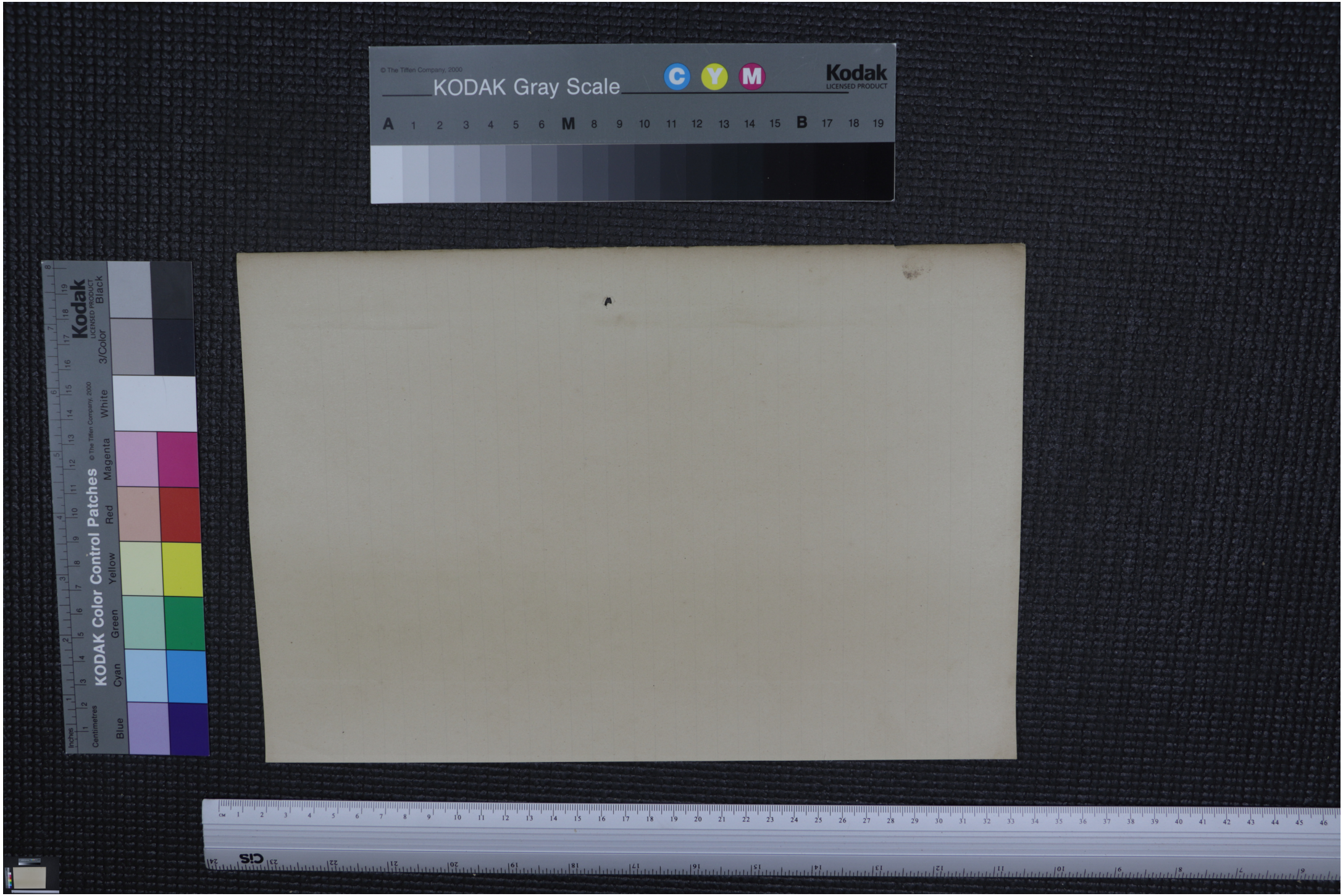
© The Tiffen Company, 2000
KODAK Gray Scale
C Y M
Kodak
LICENSED PRODUCT
A 1 2 3 4 5 6 M 8 9 10 11 12 13 14 15 B 17 18 19
Kodak
LICENSED PRODUCT
KODAK Color Control Patches
© The Tiffen Company, 2000
Black
3/Color
White
Magenta
Red
Yellow
Green
Cyan
Blue
Centimetres
Inches
A

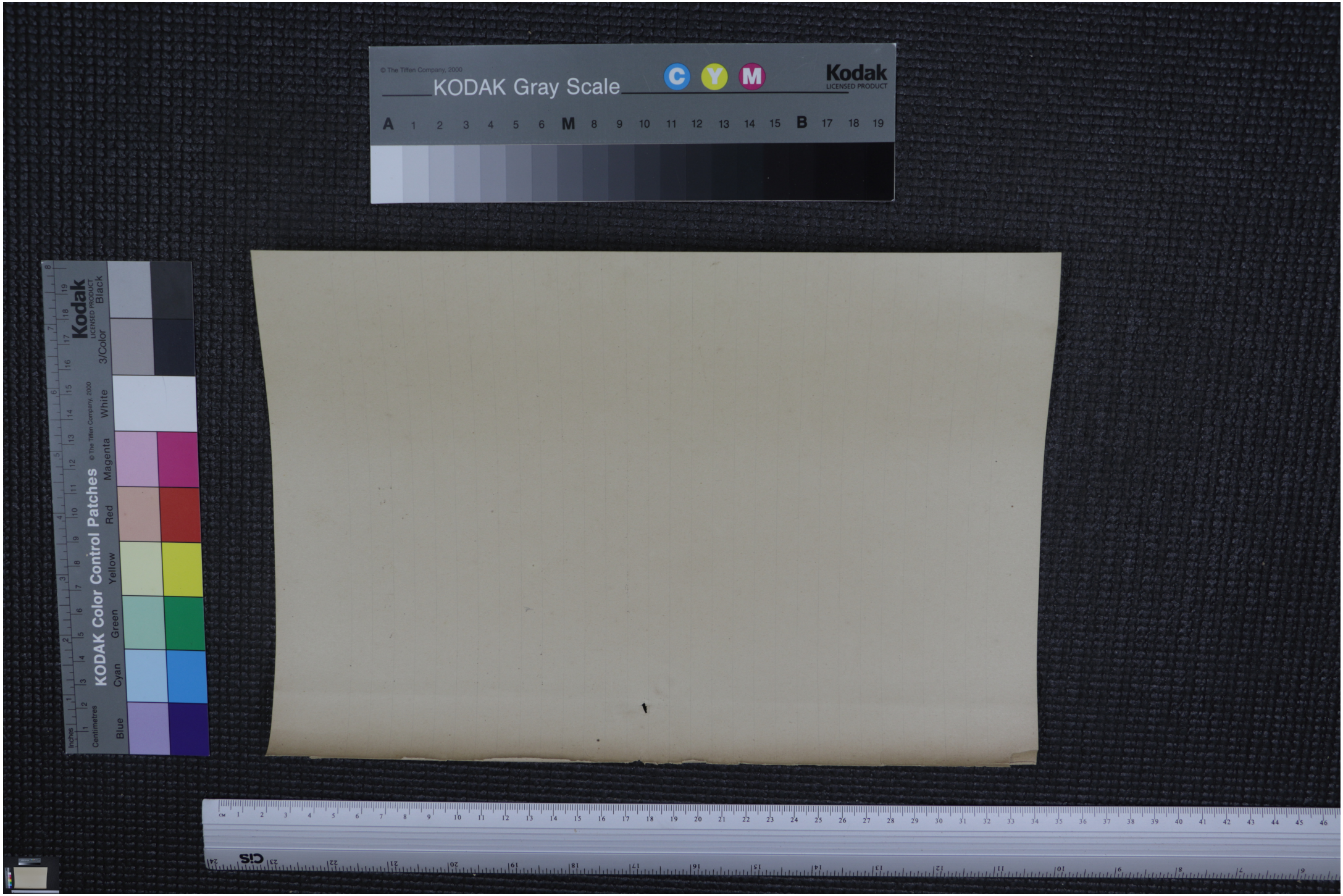
© The Tiffen Company, 2000
KODAK Gray Scale
Kodak
LICENSED PRODUCT
A 1 2 3 4 5 6 M 8 9 10 11 12 13 14 15 B 17 18 19
KODAK Color Control Patches
© The Tiffen Company, 2000
Kodak
LICENSED PRODUCT
Black
3/Color
White
Magenta
Red
Yellow
Green
Cyan
Blue
Centimetres
Inches

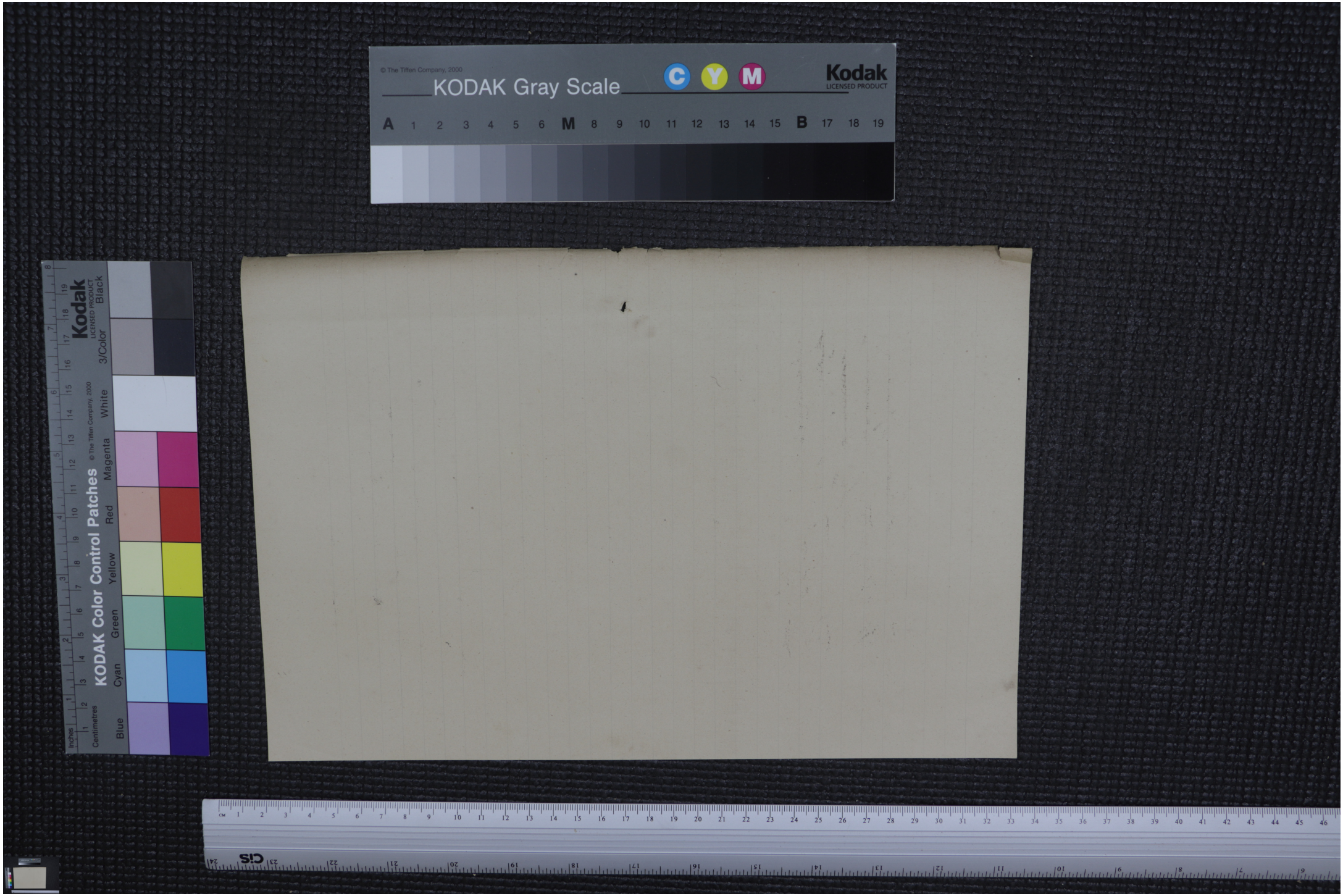
© The Tiffen Company, 2000
KODAK Gray Scale
Kodak
LICENSED PRODUCT
A 1 2 3 4 5 6 M 8 9 10 11 12 13 14 15 B 17 18 19
KODAK Color Control Patches
© The Tiffen Company, 2000
Kodak
LICENSED PRODUCT
3/Color
Black
White
Magenta
Red
Yellow
Green
Cyan
Blue
Centimetres
Inches


© The Tiffen Company, 2000
KODAK Gray Scale
Kodak
LICENSED PRODUCT
A 1 2 3 4 5 6 M 8 9 10 11 12 13 14 15 B 17 18 19
KODAK Color Control Patches
© The Tiffen Company, 2000
Blue
Cyan
Green
Yellow
Red
Magenta
White
3/Color
Black
Centimetres
Inches


© The Tiffen Company, 2000
KODAK Gray Scale
Kodak
LICENSED PRODUCT
A 1 2 3 4 5 6 M 8 9 10 11 12 13 14 15 B 17 18 19
KODAK Color Control Patches
© The Tiffen Company, 2000
Blue
Cyan
Green
Yellow
Red
Magenta
White
3/Color
Black
Centimetres
Inches